



Tribunal de Contas

**Desenvolvimento e Gestão do Acesso a
Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFSE
Relativas ao Fundo Comunitário - FSE**

- Acção Instrumental -



Abril de 2004

Relatório DIV n.º 01/2004 - 2ª Secção

Proc. N.º 1/03-DIV



PROCESSO N.º 01/03 - Div

RELATÓRIO DIV
N.º 01/2004 - 2ª Secção

**“Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT,
DGDR e IGFSE Relativas ao Fundo Comunitário - FSE”**

- Acção Instrumental -



ÍNDICE

SIGLAS	5
FICHA TÉCNICA	7
1. SUMÁRIO	9
1.1. CONCLUSÕES.....	9
1.2. RECOMENDAÇÕES	11
2. PARTE INTRODUTÓRIA	13
2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS DA ACÇÃO	13
2.1.1. <i>Fundamento e âmbito</i>	13
2.1.2. <i>Objectivos</i>	13
2.1.2.1. Objectivo estratégico	13
2.1.2.2. Objectivos operacionais.....	14
2.2. METODOLOGIA, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS	14
2.2.1. <i>Metodologia e Técnicas</i>	14
2.2.2. <i>Procedimentos</i>	14
2.3. CONDICIONANTES	15
2.4. ENTIDADES ENVOLVIDAS	15
2.5. AMOSTRA SELECIONADA	15
2.6. ENQUADRAMENTO NORMATIVO.....	17
2.7. AUDIÇÃO DAS ENTIDADES EM CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO	17
3. FUNDO SOCIAL EUROPEU	19
3.1. ENQUADRAMENTO	19
3.2. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU.....	19
3.2.1. <i>Arquitectura do SIIFSE</i>	21
3.2.1.1. Autenticação de Utilizadores e Aplicação de Sincronização de Utilizadores – Segurança.....	22
3.2.1.2. Arquitectura Aplicacional.....	25
3.2.1.2.1. Sistema Operacional	25
3.2.1.2.2. Sistema de Apoio à Decisão.....	28
3.2.1.3. Arquitectura física do SIIFSE.....	29
3.2.1.3.1. Testes	29
3.2.1.3.2. Formação	30
3.2.1.3.3. Pré-produção (<i>Staging</i>)	31
3.2.1.3.4. Produção	33
3.2.2. <i>Interfaces</i>	34
3.2.2.1. Fluxos de Informação	34
3.2.2.2. Rede de comunicações	37
3.2.3. <i>Pontos Fortes e Fracos</i>	38
3.3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	39
3.3.1. <i>PIC EQUAL</i>	40
3.3.1.1. SIIFSE	41
3.3.1.1.1. Módulo Gestor	41
3.3.1.1.2. Sistema de Apoio à Decisão.....	41
3.3.1.2. Execução do PIC	42
3.3.1.3. Sistema de Informação	42
3.3.2. <i>PO Regional do Centro</i>	44
3.3.2.1. SIIFSE	46
3.3.3. <i>PRODEP</i>	47
3.3.3.1. SIIFSE	48
3.3.4. <i>INOFOR</i>	50

4. ACESSO AO SIIFSE	53
5. EMOLUMENTOS	55
6. DETERMINAÇÕES FINAIS.....	55
ANEXO I – ENQUADRAMENTO NORMATIVO	57
ANEXO II – CICLO DE VIDA DOS PROJECTOS	61
ANEXO III – ESTRUTURA DA LIGAÇÃO DO PRODEP	69
ANEXO IV – ARQUITECTURA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO INOFOR	73
ANEXO V – RESPOSTAS DAS ENTIDADES AUDITADAS	77

ÍNDICE DAS FIGURAS

Figura n.º 1 – Autenticação no SIIFSE	23
Figura n.º 2 – Arquitectura aplicacional - SIIFSE.....	25
Figura n.º 3 – Arquitectura funcional - módulo gestor.....	27
Figura n.º 4 – Estrutura física do ambiente de testes.....	29
Figura n.º 5 – Estrutura física do futuro ambiente de testes.....	30
Figura n.º 6 – Estrutura física do ambiente de formação	31
Figura n.º 7 – Estrutura física do ambiente de pré-produção (staging).....	32
Figura n.º 8 – Estrutura física do futuro ambiente de pré-produção (staging)	32
Figura n.º 9 – Estrutura física do ambiente de produção.....	34
Figura n.º 10 – <i>Interfaces</i> - SIIFSE	35
Figura n.º 11 – Fluxos de informação SIIFSE (módulo central e módulo gestor) e outras entidades externas	36
Figura n.º 12 – Infra estrutura de comunicação utilizada pelo EQUAL e PRODEP	37
Figura n.º 13 – Estrutura de comunicações usada por utilizadores não integrados.....	38
Figura n.º 14 – Estrutura de ligação das entidades gestoras ao SIIFSE	38
Figura n.º 15 – Sistema de informação - EQUAL.....	43
Figura n.º 16 – Estrutura de comunicações utilizada pelo EQUAL no acesso ao SIIFSE.....	44
Figura n.º 17 – Estrutura de comunicações utilizada pelo PO Centro, no acesso ao SIIFSE ..	46
Figura n.º 18 – Estrutura dos ambientes de desenvolvimento e de testes	49
Figura n.º 19 – Sistema de informação - PRODEP	49
Figura n.º 20 – Ligações - INOFOR.....	51



SIGLAS

Sigla	Denominação
ACT	Acordos de Coordenação Transnacional
AD	<i>Active Directory</i>
ADSI	<i>Active Directory da Microsoft</i>
CIRCA	<i>Communication & Information Resource Centre Administrator</i>
DAPP	Departamento de Avaliação Prospetiva e Planeamento
DGCI	Direcção-Geral dos Impostos
DGDR	Direcção-Geral de Desenvolvimento Regional
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DPP	Departamento de Prospectiva e Planeamento
EAT	Estrutura de Apoio Técnico
ECDB	<i>Equal Common Data Base</i>
EDI	<i>Electronic Data Interchange</i>
ETCIM	<i>Equal Transnacional Co-operation Internet Module</i>
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA - O	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Orientação
FSE	Fundo Social Europeu
FTP	File Transfere Protocolo
GTE	Grupos Temáticos Europeus
IC	Iniciativa Comunitária
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas
IFOP	Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas
IGF	Inspecção Geral de Finanças
IGFSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu
INOFOR	Instituto para a Inovação na Formação
IO	Iniciativa Operacional
NAT	<i>Network Address Translation</i>
NUT	Unidades Territoriais Estatísticas
PAC	Plano Anual de Controlo
PIC EQUAL	Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PO	Programa Operacional
POAT	Programa Operacional de Assistência Técnica
POCTI	Programa Operacional da Ciência, Tecnologia e Inovação
POE	Programa Operacional da Economia
POEFDS	Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
POP RAM	Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira
PRODEP	Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal

Sigla	Denominação
QCA	Quadro Comunitário de Apoio
SAD	Sistema de Apoio à Decisão
Saúde XXI	Programa Operacional da Saúde
SFC	<i>Structural Funds Common Database</i>
SGBD	Sistema de Gestão de Base de Dados
SI	Sistema de Informação
SI2P	Sistema Integrado Informação das Pescas
SIADRU	Sistema de Informação para a Agricultura e Desenvolvimento Rural
SICPIDDAC	Sistema de Informação Contabilística para o PIDDAC
SIFEC	Sistema de Informação para os Fundos Estruturais e de Coesão
SIGIFE	Sistemas de Informação da Administração Financeira do Estado
SIIFSE	Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu
SIPIDDAC	Sistema de informação para o PIDDAC
TC	Tribunal de Contas
UE	União Europeia



FICHA TÉCNICA

EQUIPA TÉCNICA DA ACÇÃO –“Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Base de Dados da DGT, DGDR e IGFSE Relativas ao Fundo Comunitário – FSE”		
	TÉCNICOS	QUALIFICAÇÃO
Auditor Coordenador	Abílio Matos	Lic. Economia
Auditor Chefe	João Caracol Miguel	Lic. Finanças
Técnicos	Teresa Estrela Júlio Matos	Mestrado em Administração Pública Lic. Informática de Gestão
Apoio Administrativo e Informático	Kátia Nobre	



1. SUMÁRIO

Em cumprimento do Programa de Fiscalização aprovado pelo Tribunal para o ano de 2003, realizou-se a presente acção instrumental de “Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFSE relativas ao Fundo Comunitário - FSE”, no âmbito da qual se procedeu à identificação, levantamento e análise do Sistema Integrado de Informação do FSE (SIIFSE) com o objectivo de criar na DGTC as condições adequadas à existência de informação atinente a este fundo.

A opção prosseguida foi a de acesso *on-line* ao SIIFSE, tendo, no seguimento dos trabalhos, sido formuladas as conclusões e recomendações que seguidamente se enunciam.

1.1. Conclusões

O SIIFSE foi concebido e desenvolvido segundo as necessidades do IGFSE, mas também para poder responder às exigências de gestão e informação inerentes às autoridades de gestão e às entidades titulares.

O SIIFSE entrou em produção um ano e meio após o QCA III ter iniciado a sua execução, tendo sido vários os factores que contribuíram para o atraso no desenvolvimento e implementação deste sistema.

O IGFSE, à data dos trabalhos de campo, continuava a recuperar a informação histórica contida nos modelos IGFSE submetidos pelas autoridades de gestão, admitindo que, até ao final do ano de 2003, a maioria das IO pudessem utilizar o SIIFSE na sua plenitude.

A opção de utilização do SIIFSE não é obrigatória, sendo que cada gestor é livre de utilizar para apoio à gestão, acompanhamento e controlo do seu PO o sistema que considere adequado e possível. (cfr. ponto 3.2).

A solução adoptada na implementação do SIIFSE foi alicerçada no recurso à *Internet* e em modelos de processamento do tipo *Net-centric*, recorrendo-se a standards do mercado com salvaguarda da escalibilidade funcional e tecnológica.

O controlo de acessos é feito por uma estrutura flexível e parametrizável de gestão de perfis, a qual pode assegurar que cada utilizador só tenha acesso às especificidades da aplicação a si dirigidas, assim como aos seus dados, não tendo permissão de acesso a outro tipo de informação, nomeadamente, a relativa a outras entidades gestoras e não necessária à prossecução da sua actividade (cfr. ponto 3.1.1).

Este sistema de informação é constituído por um sistema operacional (módulo central e módulo gestor) e por um sistema de apoio à decisão (cfr. ponto 3.2.1.2).

O módulo central operacionaliza a gestão, o acompanhamento e a coordenação da execução do FSE, por parte do IGFSE, e é também responsável pela transmissão da informação à Comissão de Gestão do QCA III e à Comissão Europeia.

O módulo gestor tem sido complementado com funcionalidades adicionais específicas de cada gestor, as quais são incorporadas quando se concretiza o processo de integração, o que já ocorreu, designadamente, no EQUAL, no PRODEP e na medida desconcentrada 3.2 dos PO Regionais (cfr. ponto 3.2.1.2.1).

O sistema de apoio à decisão baseia-se numa filosofia *datawarehouse*, com actualização diária, efectuada pela reposição da base de dados de produção; inclui uma base de dados histórica com informação integrada e ferramentas específicas para a produção e exploração de indicadores físicos e financeiros, indispensáveis à análise, e monitorização e decisão dos vários agentes envolvidos na gestão do FSE. As funcionalidades disponíveis para cada utilizador são definidas pelo sistema em função do perfil que lhe foi atribuído.

Só o gestor do EQUAL utilizava este sistema em pleno; o SAD ainda não era usado por outros utilizadores, incluindo o IGFSE, devido à inexistência de informação no SIIFSE (cfr. ponto 3.2.1.2.2).

O SIIFSE, à data do trabalho de campo, era constituído por vários ambientes, designadamente, testes, formação, pré-produção (*staging*) e produção (cfr. ponto 3.2.1.3).

A integração dos dados do SIIFSE no SIFEC, através do módulo *gateway*, tem sido dificultada pelos problemas de recuperação de informação histórica no SIIFSE e outras questões inerentes.

O *interface* com o *Structural Funds Common Database* (SFC) da Comissão Europeia ainda não estava a ser usado, pois só é possível utilizá-lo depois de concluída a recuperação de todos os modelos 6 (Financiamento à Gestão – Pedido de Reembolso).

O IGFSE pretendia também estabelecer a ligação à Segurança Social e à DGCI afim de poder evitar a necessidade das entidades apresentarem, em suporte de papel, a certidão de dívida de seis em seis meses; mas, como foi referido à equipa, a DGCI não reunia as condições para estabelecer a referida ligação (cfr. ponto 3.2.2.1).

O arranque do SIIFSE, no âmbito do EQUAL, ocorreu em Julho de 2001. Esta iniciativa comunitária é um utilizador integrado e considera que o SIIFSE inclui as funcionalidades necessárias para gerir na íntegra a candidatura e as acções referentes à execução dos projectos e permite, também, assegurar a produção e o envio automático da informação ao IGFSE (cfr. ponto 3.3.1.1).

O EQUAL, numa perspectiva de eficácia, eficiência e economia, tem racionalizado processos e reduzido a utilização do suporte de papel na comunicação entre as entidades, tendo mesmo desenvolvido uma funcionalidade designada “documental” para este efeito (cfr. ponto 3.3.1.3).

A decisão do PO Centro de ser um utilizador do SIIFSE ocorreu em Maio de 2001, quando lhe foi efectuada a apresentação deste sistema. Desde logo foi considerado que o sistema poderia responder às necessidades do PO, desde que o seu desenvolvimento decorresse como



o previsto. Nessa mesma data, foi referido que o SIIFSE ficaria disponível, para todas as medidas, até ao final do primeiro semestre de 2001. No entanto, à data dos trabalhos de campo, só a medida 3.2 – *Educação: Ensino Profissional* estava integrada no SIIFSE, sendo os modelos - IGFSE das restantes medidas introduzidos através da digitação directa (cfr. ponto 3.3.2).

No PRODEP, o módulo gestor estava desenvolvido para todas as medidas encontrando-se na fase de testes de aceitação final do sistema, pois ainda ocorriam melhorias para eliminar os *bug's* detectados.

De referir que não houve desenvolvimento para a medida da “Assistência Técnica”, pois utilizou-se a versão base.

Este PO tem a singularidade dos projectos FEDER serem também geridos através do SIIFSE e não através do SIFEC.

O PRODEP ainda não tinha toda a informação histórica recuperada, o que implicava, entre outras limitações, a impossibilidade de gerar automaticamente os modelos IGFSE, bem como a não utilização do SAD.

Este PO considera o SIIFSE uma boa ferramenta de gestão da execução, acompanhamento e controlo dos projectos, na descentralização e na eliminação de papel, o que tem contribuído para um bom nível de satisfação dos utilizadores, mas a morosidade na sua implementação coloca a questão da sua economicidade em termos de custos ocorridos e seu retorno (cfr. ponto 3.3.3.1).

Segundo o INOFOR, o SIIFSE, no âmbito do projecto do EQUAL, embora se mostre eficiente na validação da entrada de informação, apresenta-se algo lento no registo da despesa. Relativamente ao projecto do POAT, a execução decorria como o previsto, apresentando-se tão eficiente como no módulo gestor - EQUAL, embora mais rápido (cfr. ponto 3.3.4).

1.2. Recomendações

Face às conclusões expostas formulam-se as seguintes recomendações dirigidas à Comissão de Gestão do QCA III, responsável pela coordenação nacional dos fundos estruturais, ao IGFSE, responsável pela existência do SIIFSE, e aos gestores do PRODEP e do PO Centro, encarregues da inserção da informação:

- ✓ Celeridade no desenvolvimento, aceitação e utilização do SIIFSE, tanto no que respeita ao sistema operacional como ao sistema de apoio à decisão, de modo a concretizar-se algum retorno do investimento efectuado, uma vez que já decorreu metade do período relativo ao III Quadro Comunitário, o qual termina em 2006 e a sua execução em 2008;
- ✓ Celeridade na recuperação do histórico da informação atinente aos projectos, nas vertentes física e financeira.

Recomenda-se também ao IGFSE e à Comissão de Gestão do QCA III celeridade no desenvolvimento e estabilidade dos procedimentos de integração da informação do SIIFSE com o SIFEC; para uma melhor agregação e actualização da informação relativa ao FSE deverá ser utilizado pelas várias IO o mesmo SI ou, no caso de existirem vários sistemas, a integração dos dados seja adequada e oportuna.

Logo que reunidas as condições de funcionamento, deverá ainda o IGFSE disponibilizar a este Tribunal um perfil de utilizador para o acesso ao sistema de apoio à decisão, à semelhança do que já sucede com o sistema operacional.



2. PARTE INTRODUTÓRIA

2.1. Fundamento, âmbito e objectivos da acção

2.1.1. Fundamento e âmbito

No cumprimento do Programa de Fiscalização aprovado pelo Tribunal de Contas para o ano 2003, realizou-se a presente acção de **“Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFSE relativas ao Fundo Comunitário - FSE”**.

Esta acção, que decorreu como o previsto no Plano Trienal 2002/2004, inseriu-se numa acção instrumental mais vasta que tem por objectivo aceder e desenvolver bases de dados actualizadas (informática e documental) em relação ao PIDDAC e aos Fundos Estruturais, através do acesso aos dados informáticos existentes no DPP, na DGO, na DGDR, no IGFSE e na DGT” e que se irá desenvolver, faseadamente, até 2004.

Foi iniciada em 2002, tendo sido já aprovado o Relatório DIV n.º 01/2002 - 2ª Secção.

Na sequência dos trabalhos e de acordo com o programado para os anos de 2003 e 2004, pretende-se agora criar as condições adequadas para o acesso à informação residente no SIIFSE (FSE), SIADRU (FEOGA-O) e SI2P (IFOP).

No âmbito da presente acção, foi analisado o SIIFSE e efectuada uma reflexão crítica sobre as suas potencialidades, pontos fortes e fracos, estabilidade e nível de implementação, bem como a opção do acesso e a oportunidade e fiabilidade da informação.

As observações mencionadas ao longo do ponto 3 reportam-se à data do desenvolvimento dos trabalhos de campo efectuados no âmbito desta acção.

2.1.2. Objectivos

2.1.2.1. Objectivo estratégico

A acção foi orientada para, através do acesso aos dados residentes no Sistema Integrado de Informação do FSE, criar na DGTC as condições adequadas à existência de informação atinente ao Fundo Comunitário – FSE.

O horizonte temporal subjacente à informação residente no SIIFSE será 2000-2008, já que se prevê que o termo para aprovação das candidaturas seja 31/12/2006 e que os anos de 2007 e 2008 se traduzirão, ainda, na execução dos respectivos projectos.

2.1.2.2. Objectivos operacionais

Para a realização desta acção foram estabelecidos os seguintes objectivos operacionais:

- ◆ Conhecer o Sistema Integrado de Informação do FSE;
- ◆ Conhecer a informação existente no Sistema Integrado de Informação do FSE;
- ◆ Definir a estratégia de acesso à informação residente no Sistema Integrado de Informação do FSE;
- ◆ Implementar as medidas tidas como necessárias para criar na DGTC as condições para o acesso e a utilização da informação residente neste sistema.

2.2. Metodologia, técnicas e procedimentos

2.2.1. Metodologia e Técnicas

Em termos metodológicos, a presente acção envolveu um conjunto de métodos e técnicas, nomeadamente:

- ◆ Recolha e análise crítica de informação no âmbito do Sistema Integrado de Informação do FSE;
- ◆ Análise dos relatórios relativos ao Sistema Integrado de Informação do FSE, elaborados por entidades externas, nomeadamente a IGF e a Comissão Europeia;
- ◆ Acesso ao Sistema Integrado de Informação do FSE para conhecimento do seu funcionamento, análise das aplicações e controlos implementados, bem como identificação dos *inputs*, do processamento, dos ficheiros/tabelas de dados e dos *outputs*;
- ◆ Entrevistas com os responsáveis pelo Sistema Integrado de Informação do FSE e com utilizadores.

2.2.2. Procedimentos

Os procedimentos decorreram da metodologia prosseguida e foram, em síntese, os seguintes:

- ◆ Identificação dos objectivos gerais e específicos do Sistema Integrado de Informação do FSE;
- ◆ Identificação e descrição dos componentes do Sistema Integrado de Informação do FSE (hardware, sistemas operativos, SGBD, aplicações, tipologia de redes);
- ◆ Identificação da informação residente no Sistema Integrado de Informação do FSE;
- ◆ Identificação da informação relevante (entrada, processada e disponibilizada);
- ◆ Identificação dos pontos fortes e fracos do Sistema Integrado de Informação do FSE;



- ◆ Análise da oportunidade da informação obtida no Sistema Integrado de Informação do FSE para os trabalhos a desenvolver na DGTC;
- ◆ Identificação, descrição e análise dos requisitos necessários para o acesso à informação residente no Sistema Integrado de Informação do FSE;
- ◆ Implementação do acesso à informação residente no Sistema Integrado de Informação do FSE.

2.3. Condicionantes

Os trabalhos de campo decorreram dentro da normalidade esperada, tendo-se obtido a colaboração adequada e oportuna das entidades e técnicos contactados.

2.4. Entidades envolvidas

As entidades envolvidas na realização desta acção, seleccionadas de acordo com as respectivas missões, no âmbito do QCA III – FSE, foram as seguintes:

- **DGDR** – Organismo responsável pela gestão, coordenação e controlo financeiro das intervenções financiadas pelo FEDER. O seu dirigente máximo assume a Presidência da Comissão de Gestão dos Fundos Estruturais (responsável pela coordenação nacional dos Fundos Estruturais) e a Presidência da Comissão de Acompanhamento do QCA III (integrando as entidades nacionais e comunitárias responsáveis pela gestão dos fundos);
- **IGFSE** – Entidade responsável pela gestão, coordenação e controlo financeiro das intervenções financiadas pelo FSE. O seu dirigente máximo integra os diferentes órgãos de decisão e de acompanhamento que suportam a execução do QCA III, ao nível global, através da sua participação na Comissão de Gestão e na Comissão de Acompanhamento, e ao nível das intervenções operacionais co-financiadas pelo FSE, fazendo-se representar nas respectivas Unidades de Gestão e Comissões de Acompanhamento. É ainda a entidade interlocutora no relacionamento com a CE e com os gestores das IO;
- **DGT** – Serviço do Ministério das Finanças que tem a cargo a administração da tesouraria central do Estado. É a entidade detentora das contas bancárias relativas aos organismos públicos e do QCA III que têm como titulares a Comissão Europeia, as autoridades de pagamento dos Fundos Estruturais e os gestores dos programas operacionais.

2.5. Amostra Seleccionada

Para a prossecução desta acção foi seleccionada uma amostra que atende às diferentes fases de implementação e tipo de utilização do SIIFSE.

Conforme ponto de situação, atinente às autoridades de gestão, reportado a 19 de Agosto de 2003 e obtido no IGFSE, durante a fase preliminar dos trabalhos, verificou-se que, das dezasseis autoridades de gestão co-financiadas pelo FSE, três usavam o SIIFSE (gestores integrados) e os cinco PO Regionais utilizavam o SIIFSE para gerir a medida desconcentrada da Educação. Das treze autoridades de gestão com sistemas de informação próprios (gestor não integrado), só quatro não pretendem vir a utilizar o SIIFSE, designadamente: PO da Ciência, Tecnologia e Inovação (POCTI), PO Saúde (Saúde XXI), PO Economia¹ (POE) e PO Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM).

Assim, de acordo com o critério, nível de implementação e tipo de utilização do SIIFSE, foram seleccionadas três autoridades de gestão e uma entidade titular, como se identifica seguidamente:

- **PIC EQUAL** – Projecto de iniciativa comunitária que no território europeu tem por objectivo encontrar soluções na luta contra a desigualdade e a discriminação no mercado de trabalho; tem o propósito de providenciar pelo enquadramento necessário à experimentação de novas ideias susceptíveis de alterar as políticas e práticas futuras em matéria de emprego e formação, uma das componentes da estratégia da União Europeia para criar mais e melhores empregos e garantir a todos o acesso aos mesmos. As actividades são articuladas em torno de 4 pilares: Empregabilidade, Espírito Empresarial, Capacidade de Adaptação e Igualdade de Oportunidades entre homens e mulheres. A problemática dos requerentes de asilo é igualmente contemplada.
É utilizador integrado do SIIFSE e colaborou, desde o início, no desenvolvimento do projecto deste sistema de informação.
- **PRODEP** – Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, tem o propósito de dinamizar a modernização e o desenvolvimento no âmbito do emprego, formação e desenvolvimento social, bem como no domínio da educação, ciência e tecnologia e sociedade de informação.
Esta entidade colaborou, desde o início, no projecto do SIIFSE e, de momento, é utilizador integrado deste sistema; mas, devido à não recuperação de toda a informação histórica, a sua utilização é limitada.
- **PO Centro** – Organismo responsável pela execução do PO Regional do Centro. É considerado um “gestor não integrado” e utiliza o SIIFSE para gerir a medida desconcentrada da Educação; a restante informação atinente ao FSE, proveniente de sistema de informação próprio, é inserida no SIIFSE através de modelos-IGFSE *on-line*.
- **INOFOR** – Instituto público criado no âmbito do Ministério da Segurança Social e do Trabalho com vista à inovação na formação e vocacionado para o reforço da qualidade e eficácia do sistema de formação profissional. É um organismo de apoio estratégico à profissionalização e desenvolvimento das entidades formadoras e dos profissionais de formação que acredita estas entidades através de validação técnica e de reconhecimento da capacidade

¹ A Resolução do Conselho de Ministério n.º 101/2003, de 8 de Agosto, criou, no âmbito da Intervenção Operacional da Economia, inserida no QCA III, o Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), o qual substituiu o Programa Operacional de Economia.



formativa, condição necessária para o acesso aos fundos públicos disponíveis para apoio à formação profissional.

É um utilizador do SIIFSE enquanto entidade titular.

A descrição do desenvolvimento dos trabalhos efectuados nas entidades acima referenciadas é reportada nos pontos 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4.

2.6. Enquadramento Normativo

A estrutura orgânica relativa à gestão, ao acompanhamento, à avaliação e ao controlo da execução do Quadro Comunitário de Apoio III foi definida pelo Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Devido à extensão e complexidade da legislação quer nacional quer comunitária, remete-se o enquadramento normativo-base para o anexo I.

2.7. Audição das Entidades em Cumprimento do Princípio do Contraditório

Tendo em vista o exercício do direito de resposta, em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos dos art.ºs 13º e 87º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o relato foi enviado:

- ♦ Ao Presidente da Comissão de Gestão do QCA III;
- ♦ Ao Presidente do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- ♦ À Gestora do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL;
- ♦ Ao Gestor do Programa Operacional Regional do Centro;
- ♦ Ao Gestor do Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal (PRODEP);
- ♦ À Presidente do Instituto para Inovação na Formação.

Todas as entidades supra mencionadas, com excepção do Gestor do PRODEP, apresentaram as suas alegações.

As alegações apresentadas foram objecto de análise e, bem assim, incorporadas no texto deste relatório sempre que o Tribunal as considerou oportunas e relevantes.

As respostas não contraditam as conclusões apresentadas, nem o essencial das recomendações formuladas, tendo, nomeadamente, o Presidente da Comissão de Gestão do QCA III afirmado que “(...) as recomendações dirigidas à Comissão de Gestão do QCA III (...) serão tidas em devida atenção”, acrescentando que “(...) estas constituem preocupações deste órgão responsável pela gestão e acompanhamento do presente Quadro Comunitário de Apoio, nomeadamente no que diz respeito “ao desenvolvimento e estabilidade dos procedimentos de integração da informação do SIIFSE em SIFEC” e “(...) que no sentido de analisar os motivos que levam à ausência de

informação dos Fundos não integrados em SIFEC, pretendo (), agendar uma reunião da Comissão de Gestão dedicada aos Sistemas de Informação”.

Sobre a integração de informação do SIIFSE no SIFEC, o IGFSE prevê ainda “(...) *que no final do 1º Semestre do corrente ano seja finalizado o interface previsto entre os dois sistemas de informação”.*

No que respeita à celeridade recomendada no desenvolvimento, aceitação e utilização do SIIFSE, o IGFSE refere que “(...) *tem vindo a conduzir um processo, que permitirá aos gestores concretizar os protocolos celebrados com o IGFSE, tendo em vista a sua integração no SIIFSE (...)* a Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2003, de 29 de Agosto, veio permitir a constituição de um agrupamento de entidades, a partir do qual deverá ser concretizado aquele objectivo”.

Relativamente à celeridade igualmente recomendada na recuperação do histórico a mesma entidade salienta ainda que: “(...) *O IGFSE encontra-se, desde o segundo trimestre de 2002, a recuperar a informação “histórica” inscrita nos modelos de recolha FSE/IGFSE. Até ao final do 1º Semestre de 2004 ficará recuperada a informação “histórica” das intervenções Operacionais: do Norte, do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, da Educação, da Sociedade de Informação e da Ciência, Tecnologia e Inovação. À data, encontra-se recuperada toda a informação “histórica” das Intervenções Operacionais Regionais do Centro, do Algarve, do Alentejo e de Lisboa e Vale do Tejo, bem como das Intervenções Operacionais da Saúde, da Agricultura, da Economia, da Madeira e, dos Açores, permitindo assim, a interacção destas com o SIIFSE no que concerne aos referidos modelos”.*

Por seu turno, o Gestor do PO Centro salienta que “*o relato traduz de forma correcta a situação actual do desenvolvimento do sistema de informação SIIFSE e o seu nível de implementação”.*

Finalmente, a Presidente do INOFOR referiu que “(...) *é de relevar a qualidade do presente relatório, o qual possibilita de uma forma objectiva, perceber todo o alcance do trabalho desenvolvido e a desenvolver no quadro do SIIFSE, facilitando nomeadamente o entendimento da arquitectura do sistema, bem como os constrangimentos e eventuais vicissitudes a um mais célere processo de desenvolvimento”.*

A fim de dar expressão plena ao princípio do contraditório, as respostas das entidades a quem foi enviado o relato são apresentadas integralmente no Anexo V do presente relatório, nos termos dos art.ºs 13º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto e 60º, n.º 3, do Regulamento da 2ª Secção aprovado pela Resolução n.º 3/98-2ª Secção, de 19 de Junho, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 3/02-2ª Secção, de 23 de Maio.



3. FUNDO SOCIAL EUROPEU

3.1. Enquadramento

O Fundo Social Europeu (FSE) instituído pelo Tratado de Roma tem sido, desde há 40 anos, o principal instrumento financeiro que permite à União Europeia concretizar os objectivos estratégicos da sua política de emprego, designadamente, através de uma estratégia de investimento em programas e políticas com o objectivo de desenvolver as competências e melhorar as perspectivas profissionais dos cidadãos europeus.

No âmbito da programação do QCA III, o Regulamento (CE) nº 1784/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Julho de 1999, define a missão do Fundo Social Europeu, especificando, nomeadamente, o apoio a medidas de prevenção e de luta contra o desemprego, o desenvolvimento dos recursos humanos e a contribuição no sentido da integração no mercado de trabalho, tendo em vista aprovação de um elevado nível de emprego, a igualdade entre homens e mulheres, o desenvolvimento sustentável e a coesão económica e social.

A gestão da componente FSE é da responsabilidade do Ministro da Segurança Social e do Trabalho e prossegue as prioridades definidas no quadro da política nacional de recursos humanos, de acordo com o programa do governo e as intervenções operacionais aprovadas pela Comissão Europeia. Nas intervenções operacionais e regionais do continente a gestão do FSE é da competência conjunta do Ministro da Segurança Social e do Trabalho e dos membros do governo que tenham a respectiva tutela, de forma a concertar as prioridades da política nacional de recursos humanos com as prioridades sectoriais e regionais.

O Instituto de Gestão do FSE (IGFSE), instituto público de âmbito nacional, criado por Decreto-Lei nº 45-A/2000, de 22 de Março, é a entidade responsável pela gestão, coordenação e controlo das formas de intervenção apoiadas pelo FSE e integram uma estrutura orgânica composta por várias unidades, nomeadamente: Coordenação e Avaliação, Gestão, Controlo, Comunicação, Jurídica e Apoio à Gestão.

As várias unidades orgânicas, com incumbências diferentes, visam contribuir para a prossecução das atribuições do IGFSE, sendo de realçar no presente trabalho a Unidade de Gestão à qual compete assegurar o funcionamento de um Sistema de Informação do FSE e de uma base de dados estatísticos.

3.2. Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu

O Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) surgiu da necessidade de disponibilizar às autoridades de gestão e ao IGFSE uma solução que permita apoiar a gestão, o acompanhamento e a avaliação da execução das intervenções operacionais e dos respectivos projectos enquadrados no âmbito do FSE. Assim, o SIIFSE tem como objectivo facilitar e desenvolver meios que permitam maior rigor na execução, acompanhamento, controlo e avaliação do FSE – QCA III, assegurando a disponibilização atempada de

informação relevante, nomeadamente, em matéria de indicadores físicos e financeiros, aos decisores com responsabilidades na gestão e coordenação do FSE.

O desenvolvimento do SIIFSE foi adjudicado, em Outubro de 2000, à *Adersen Consulting*², tendo sido também, nesta data, criado um grupo de trabalho, constituído por elementos do IGFSE, do EQUAL, do POEFDS e do PRODEP, com a missão de implementar uma versão base do módulo gestor, a qual englobasse as necessidades comuns das entidades de gestão.

A apresentação do primeiro protótipo, bem como os testes de aceitação, relativamente ao módulo central e ao módulo gestor, decorreram em Maio de 2001. Em Julho de 2001, com o culminar da instalação da infra-estrutura física e lógica de suporte do SIIFSE e com a contratação do serviço técnico para operar/administrar o “*Data Center*”, este sistema de informação entrou em produção.

Com a entrada em produção do SIIFSE, ocorreu também, em Outubro do mesmo ano, o arranque do módulo do gestor do EQUAL, o módulo gestor PRODEP e, em Julho de 2002, as integrações dos PO regionais do continente, por via da medida desconcentrada da Educação.

O SIIFSE entrou em produção um ano e meio após o QCA III ter iniciado a sua execução.

Vários factores contribuíram para o atraso no desenvolvimento e implementação do sistema, designadamente, o facto da publicação, posterior a Janeiro de 2000, de legislação diversa, o que obrigou à constante adaptação do SIIFSE³.

Assim, com o decorrer do tempo, o SIIFSE foi evoluindo, sendo introduzidas várias melhorias tanto no âmbito do sistema operacional (módulo gestor e módulo central) como do sistema de apoio à decisão.

No primeiro semestre de 2002, foi adicionada uma nova funcionalidade, orientada para o controlo, que abrange o controlo de projectos efectuados pelos 1º e 2º níveis; esta opção, para além de permitir dar resposta aos objectivos e necessidades de informação do IGFSE (controlo de 2º nível), também é considerada uma ferramenta útil para o controlo de projectos de 1º nível, a utilizar pelas autoridades de gestão.

À data dos trabalhos de campo da auditoria, decorriam os trabalhos conducentes à funcionalidade atinente à *gestão de devedores* a qual tem o propósito de melhorar a gestão de tesouraria central, referindo o IGFSE que ainda “(...) não foi possível proceder à sua implementação, devendo ser implementado logo que se concretize o contrato de prestação de serviços (...)”.

Por dificuldades de recuperação de informação referente aos anos 2000 e 2001, o IGFSE ainda não utilizava em pleno tanto o sistema operacional (módulo central) como o sistema de apoio à decisão. O IGFSE continuava a recuperar a informação histórica contida nos modelos FSE/IGFSE submetidos pelas autoridades de gestão, admitindo que: “(...) Até ao final do 1º semestre de 2004 ficará recuperada a informação histórica das Intervenções operacionais: do Norte, do Emprego, da Formação e Desenvolvimento Social, da Educação, da Sociedade de Informação e da Ciência, Tecnologia e Inovação. À data, encontra-se recuperada toda a informação histórica das

² Presentemente *Accenture*.

³ Decreto-Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, Portaria n.º 799-B/2000 e DN n.º 42-B/2000, ambos de 20 de Setembro, entre outros.



Intervenções Operacionais Regionais do Centro, do Algarve, do Alentejo e de Lisboa e Vale do Tejo, bem como das Intervenções operacionais da Saúde, da agricultura, da Economia, da Madeira e dos Açores, permitindo, assim, a interacção destas com o SIIFSE no que concerne aos referidos modelos”.

O SIIFSE foi concebido e desenvolvido segundo as necessidades do IGFSE, mas também para responder às exigências de gestão e informação inerentes às autoridades de gestão, às entidades titulares, e outras, sendo, assim, composto por uma arquitectura aplicacional com vários componentes, como se refere no ponto 3.1.1.2.

Em concreto, o SIIFSE foi orientado para os seguintes destinatários:

- ◆ **IGFSE** - com o objectivo de efectuar a gestão, o acompanhamento e a coordenação da execução do FSE e a consequente interacção com os gestores, com a Comissão de Gestão do QCA e com a CE.
- ◆ **Gestores das IO**
 - **Gestor integrado** – ao qual disponibiliza um conjunto de funcionalidades que lhe permite gerir todo o ciclo de vida dos projectos, desde a candidatura até ao saldo final, potenciando o registo integral de toda a informação e decisões tomadas, bem como, a produção de documentos necessários na sua relação com as várias entidades e o IGFSE. Permite-lhe assegurar as relações com entidades titulares de pedidos de financiamento por meio de mecanismos facilitados e eficazes de validação, acesso e comunicação;
 - **Gestor não integrado** – ao qual oferece um conjunto de funcionalidades e interfaces que lhe permite recolher directamente para o SIIFSE a informação requerida pelo órgão de coordenação e lhe possibilita ainda a consulta do processo de troca de informação e decisão com o IGFSE;
- ◆ **Entidades Candidatas a Apoios** – as quais têm ao dispor um conjunto de funcionalidades e interfaces que lhes permite a recolha de informação actualizada e a consulta do processo de troca de informação e decisão com a autoridade de gestão.

A opção de utilização do SIIFSE não é obrigatória, sendo cada gestor livre de utilizar, para apoio à gestão, acompanhamento e controlo do seu PO, o sistema que considere adequado e possível.

3.2.1. Arquitectura do SIIFSE

A solução adoptada na implementação do SIIFSE foi alicerçada no recurso à *Internet* e em modelos de processamento do tipo *Net-centric*, recorrendo a standards do mercado com salvaguarda da escalabilidade funcional e tecnológica.

Assim, nesta perspectiva, o modelo do sistema operacional pode ser caracterizado pelos seguintes aspectos:

- ◆ É um modelo centralizado, de acordo com uma filosofia *Net-centric*, em que as aplicações e dados residem num único local (IGFSE);
- ◆ O acesso e exploração do SIIFSE é efectuado através de *browser*: pelos utilizadores internos do IGFSE, via *intranet*, e pelas entidades gestoras, titulares de pedidos de financiamento e público em geral via *Internet*;
- ◆ O controlo de acessos é feito por uma estrutura flexível e parametrizável de gestão de perfis, a qual pode assegurar que cada utilizador só tenha acesso às especificidades da aplicação a si dirigidas, assim como aos seus dados, não tendo permissão de acesso a outro tipo de informação, nomeadamente, a relativa a outras entidades gestoras e não necessária à prossecução da sua actividade;
- ◆ O sistema é aberto, permitindo que as autoridades gestoras que não adoptem o SIIFSE o alimentem através de *interfaces* possibilitando, assim, obter uma visão completa e global da gestão de execução do Fundo.

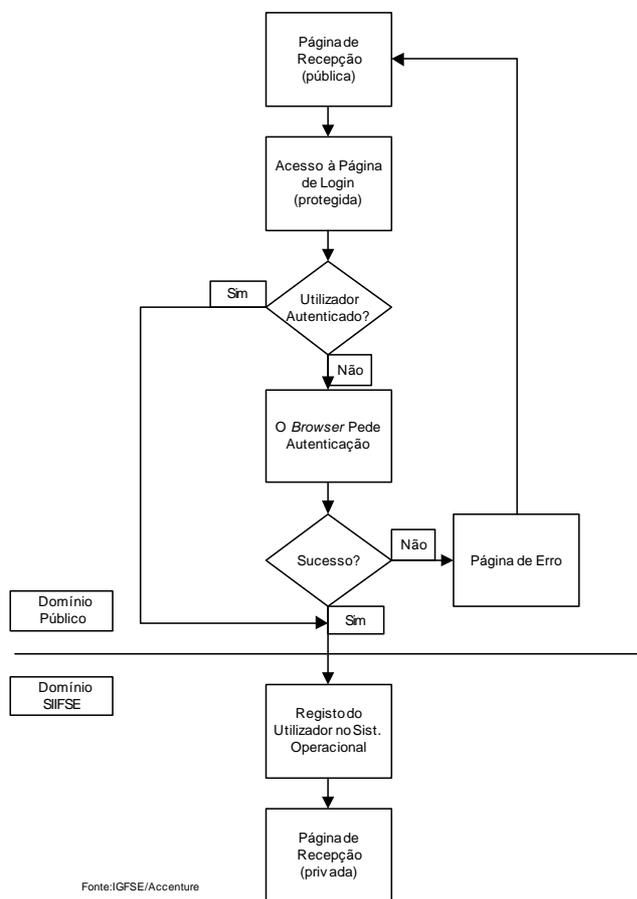
3.2.1.1. Autenticação de Utilizadores e Aplicação de Sincronização de Utilizadores – Segurança

A autenticação de um utilizador é uma referência de segurança essencial dos sistemas de informação. Para garantir a máxima segurança do sistema global e evitar a exigência de várias autenticações ao utilizador, foi utilizada uma tecnologia passível de partilha por diversas aplicações, ou seja, um directório de utilizadores das várias aplicações com registo próprio e respectiva senha de acesso. A informação que identifica as aplicações do sistema a que o utilizador tem acesso (por exemplo, Sistema Operacional e *MicroStrategy*) é também guardada nesse directório, sendo a informação relativa a cada aplicação registada na própria aplicação, a qual mantém uma lista de utilizadores e parâmetros que lhe são específicos.

Na figura seguinte representa-se em fluxograma a autenticação no SIIFSE.



Figura n.º 1 – Autenticação no SIIFSE



Neste enquadramento, em concreto para o SIIFSE, foi utilizado como directório geral de utilizadores a *Active Directory* da *Microsoft* e construídos processos de sincronização de utilizadores entre as diversas aplicações e a *Active Directory*, de modo a não ser necessário repetir manualmente o registo do mesmo utilizador em diversos pontos do sistema. As *Active Directory Service Interface* (ADSI) são um conjunto de ferramentas que permitem a interacção de uma aplicação com alguns dos mais comuns tipos de directórios, em particular no *Windows 2000*, com o directório *Active Directory* (AD). Nestes directórios são registadas as entidades/objectos, podendo ser sistema, componente ou pessoa, que pertencem a um domínio e que com ele interagem, bem como, a definição das permissões e hierarquias entre essas entidades/objectos, de modo a controlar os acessos, partilhar recursos e registar a actividade das várias entidades pertencentes ao domínio.

Deste modo, a criação de perfis permite, de uma forma flexível, disponibilizar diferentes funcionalidades do sistema aos vários utilizadores, o que torna o SIIFSE mais flexível e extensível a diferentes níveis, pois permite-lhes a gestão dos seus próprios perfis, podendo assim adequar-se a cada estrutura e características organizacionais.

No momento de arranque do SIIFSE estavam definidos os seguintes perfis:

- Utilizador *Central* – atribuídos aos utilizadores do sistema operacional - módulo central. Os utilizadores registados com este perfil têm permissão para criar, alterar, apagar ou desactivar qualquer perfil de utilizador, bem como para registar novos utilizadores. Têm ainda permissão para, no processo de registo de um novo utilizador, lhe atribuir um perfil;
- Utilizador *Gestor* – atribuídos aos utilizadores do sistema operacional - módulo gestor. Este tipo de utilizador, uma vez registado, terá, no âmbito da sua IO, permissão para proceder à criação e alteração de novos perfis e ao registo de novos utilizadores os quais, no momento do registo, são associados a um perfil. Assim, este perfil atribuído

aos utilizadores responsáveis pela gestão das intervenções operacionais, permite também consultar e alterar os privilégios de todos os perfis registados ao nível do gestor, bem como aceder à lista de utilizadores registados para cada perfil, para efeitos de consulta e manutenção. Este perfil, na modalidade de *Gestor não integrado*, é atribuído aos utilizadores responsáveis pela gestão das intervenções operacionais, não integrados no sistema operacional do SIIFSE;

- Utilizador *Entidades Titulares de Pedidos* – atribuído aos utilizadores que procedem ao registo de entidades colectivas, no momento em que é autorizado o registo da entidade em causa. Este perfil, na modalidade de *Entidades Titulares de Pedidos de Financiamento*, é atribuído aos utilizadores criados por utilizadores com o perfil *Entidades Titulares de Pedidos*. Estes utilizadores do Sistema Operacional registam-se e são os executores/beneficiários de projectos. As modalidades de perfis “*Responsável de Entidade Titular do Pedido*” e “*Entidade Titular de Pedido de Financiamento*” distinguem-se pelo facto de a primeira dispor da funcionalidade “*Gestão de Utilizadores*” que permite criar novos utilizadores associados à entidade pela qual o utilizador é responsável;
- Utilizador *Participante em formação em nome Individual* – atribuído a todos os utilizadores que se registam no sistema em nome individual. Corresponde a utilizadores que pretendem candidatar-se a formações de iniciativa individual;
- Utilizador *Visitante* – atribuídos aos utilizadores do sistema operacional por defeito. Isto é, qualquer indivíduo que aceda ao SIIFSE sem estar registado no mesmo, tem acesso às funcionalidades atribuídas ao perfil de “*Visitante*”. Neste perfil está disponível a opção de registo no sistema, o qual será objecto de análise e aprovação, pelo IGFSE, para permissão de acesso às opções específicas do perfil atribuído.

Ao ser criado um novo utilizador, para além de lhe ser associado um *nome*, é-lhe também associado um *username*, uma *password*, um *perfil*, um *programa operacional* e uma ou várias regiões. Esta associação permite filtrar a informação que este utilizador pode visualizar de acordo com os critérios então definidos, ou seja, os atributos utilizados para controlo dos acessos ao sistema e determinação das funcionalidades.

De salientar que os utilizadores não “*administradores centrais*”, ao registarem um novo utilizador, apenas lhe podem atribuir um dos perfis por ele criados. É também de referir o facto de ficar sempre registado o utilizador responsável pela última alteração efectuada a um perfil, bem como a data em que esta ocorreu. Estas funcionalidades induzem flexibilidade no sistema e responsabilizam as entidades envolvidas pela criação e manutenção do seu grupo de perfis e utilizadores.

Assim, para o controlo de acessos efectuado através da atribuição de perfis a utilizadores, o sistema disponibiliza um *interface* que permite parametrizar:

- Os perfis de utilizador a integrar no sistema;
- Os menus e funcionalidades disponíveis para cada perfil de utilizador;
- Os utilizadores associados aos perfis.

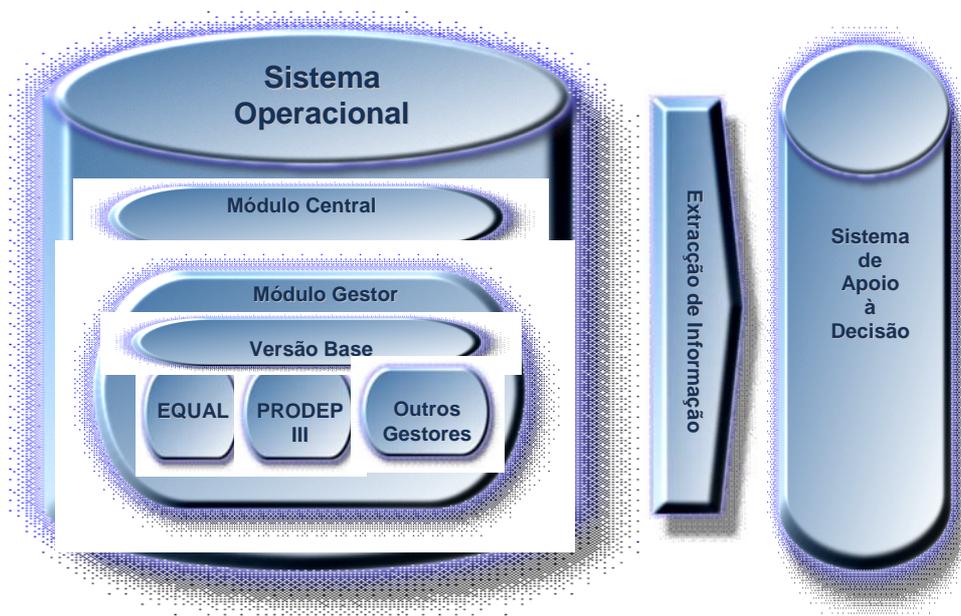


3.2.1.2. Arquitectura Aplicacional

O SIIFSE foi desenvolvido em tecnologia *world wide web* e utiliza a Internet como meio de comunicação, o que permite o acesso via “*browser*”. Este sistema caracteriza-se por uma arquitectura modular, aberta e escalável e tem a possibilidade de desenvolver novas funcionalidades consoante as necessidades que entretanto venham a ocorrer, bem como, a disponibilidade para as implementar.

Este sistema de informação é constituído por um sistema operacional e por um sistema de apoio à decisão. A figura seguinte esquematiza a arquitectura aplicacional do SIIFSE.

Figura n.º 2 – Arquitectura aplicacional - SIIFSE



Fonte: IGFSE/Accenture

3.2.1.2.1. Sistema Operacional

Como se verifica na figura anterior, o sistema operacional inclui o módulo gestor e o módulo central, os quais se especificam seguidamente:

- **O módulo central** – operacionaliza a gestão, o acompanhamento e a coordenação da execução do FSE, por parte do IGFSE, e é também responsável pela transmissão da informação à Comissão de Gestão do QCA III e à Comissão Europeia.

Para efectuar a gestão, o acompanhamento e a coordenação do FSE, estão disponíveis, entre outras, as seguintes funcionalidades:

- Gestão de idoneidade e dívidas das entidades titulares de pedidos de financiamento;
 - Tratamento dos modelos IGFSE oriundos dos gestores;
 - Gestão financeira dos programas;
 - Gestão de tesouraria;
 - Gestão de processos de restituições de valores;
 - Interfaces comunitários, designadamente relações com a CE, incluindo a gestão das dotações orçamentais (compromissos), as transferências comunitárias e interfaces nacionais entre os gestores, o IGFSE e outras entidades externas, para a incorporação de informação física e financeira;
 - Modelos IGFSE a serem enviados por gestores não integrados (XML);
 - Gestão de acções de controlo⁴.
- **O módulo gestor** (versão base) – inclui um conjunto de procedimentos e necessidades de gestão comuns a todos os gestores das IO e permite também uma customização às diferentes especificidades de cada realidade. Este módulo tem vindo a ser complementado com funcionalidades adicionais específicas de cada gestor, as quais são incorporadas quando se concretiza o processo de integração, o que já ocorreu, designadamente, no EQUAL, no PRODEP e na medida desconcentrada 3.2 dos PO Regionais.

De momento coexistem dois tipos de gestores no SIIFSE: o gestor integrado e o gestor não integrado, como se refere no ponto 3.1.

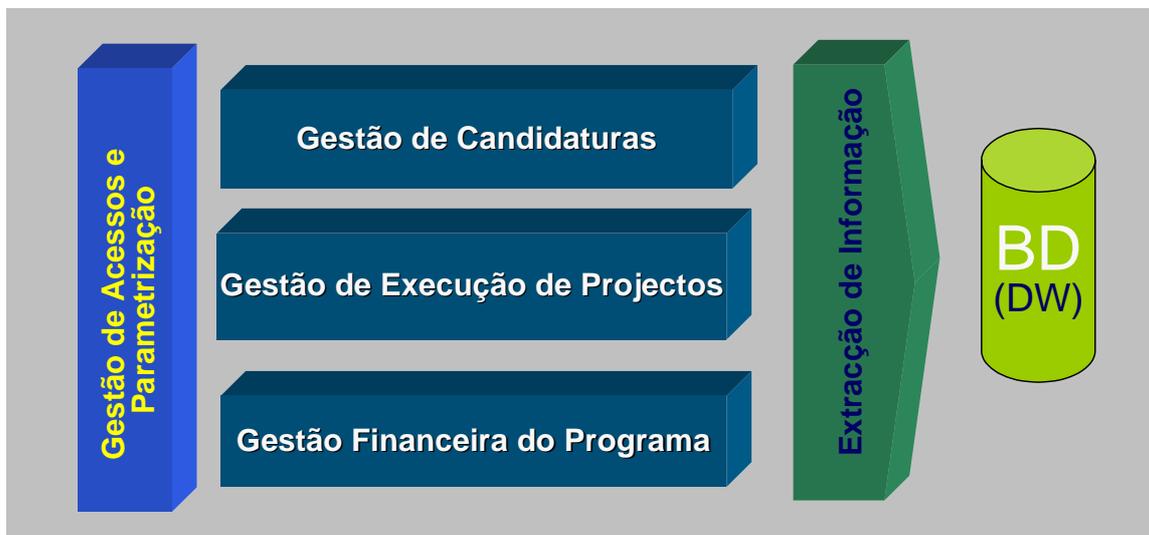
Na Figura seguinte é representada a arquitectura de funcionalidades deste módulo.

⁴ Esta funcionalidade (controlo no SIIFSE) foi desenvolvida tendo em atenção as necessidades do IGFSE sendo por isso obrigatório o seu preenchimento pelo gestor, de modo a permitir a análise e o consequente apuramento de resultados ao nível do FSE, bem como a transmissão de dados para consolidação a efectuar pela IGF, para o universo do QCA III. Em resumo, esta funcionalidade permite:

- ◆ elaborar o Plano Anual de Controlo (PAC) de 1º e 2º níveis;
- ◆ elaborar o Mapa de Acompanhamento Trimestral também para o 1º e 2º níveis;
- ◆ efectuar a gestão das Acções de Controlo realizadas ou a realizar para o 1º e 2º níveis;
- ◆ a exportação para uma folha de Excel dos dados relativos ao Relatório Anual de Síntese (RAS);
- ◆ realizar a gestão da tabela dos elementos constituintes das equipas dos gestores, isto é, definir os elementos que irão, na altura do planeamento da Acção de Controlo, constituir a equipa responsável pela mesma.



Figura n.º 3 – Arquitectura funcional - módulo gestor



Fonte: IGFSE/Accenture

Relativamente a cada uma destas funcionalidades importa referir o seguinte:

Gestão de Acessos e Parametrização - Tendo em conta os diversos utilizadores do sistema, foi concebida esta funcionalidade cujo objectivo é permitir a gestão de utilizadores e respectivos perfis, possibilitando assim a distribuição de privilégios diferentes aos vários tipos de entidades.

Gestão de Candidaturas - Os pedidos de financiamento são solicitados pelas entidades titulares através da submissão de candidaturas ao financiamento. Esta funcionalidade permite a selecção, verificação, análise e aprovação, indeferimento ou arquivamento de candidaturas, viabilizando a gestão de todo o processo de candidatura desde a submissão até à sua constituição em projecto propriamente dito.

Gestão de Execução de Projectos - Uma vez constituídos os projectos de financiamento, as entidades titulares podem iniciar a sua execução. Esta funcionalidade permite acompanhar a execução dos projectos desde o início até ao pedido de saldo final, tanto a nível físico com a nível financeiro. A informação a disponibilizar é gerada a partir dos formulários tratados na funcionalidade anterior “Gestão de Candidaturas” e nos formulários/modelos apresentados durante a fase de execução do projecto.

Gestão Financeira do Programa - Esta funcionalidade, numa vertente financeira, permite a gestão dos compromissos financeiros, as transferências comunitárias e a gestão de tesouraria; possibilita também a análise conjunta dos projectos no contexto de Programa Operacional.

Extracção de Informação - Esta funcionalidade disponibiliza um *interface* de exportação da informação física e financeira para o sistema de apoio à decisão.

Como se referiu relativamente ao módulo central, este módulo contempla também a opção de controlo para registo e gestão das acções de controlo de 1º nível.

3.2.1.2.2. Sistema de Apoio à Decisão

Este sistema de apoio à decisão (SAD) baseia-se numa filosofia *datawarehouse*, com actualização diária, efectuada pela reposição da base de dados de produção. Assim, este SAD caracteriza-se por incluir uma base de dados histórica com informação integrada e ferramentas específicas para a produção e exploração de indicadores físicos e financeiros, indispensáveis à análise, e monitorização e decisão dos vários agentes envolvidos na gestão do FSE. As funcionalidades disponíveis para cada utilizador são definidas pelo sistema em função do perfil que lhe foi atribuído.

A implementação da *datawarehouse* foi concluída no 1º semestre de 2003 e certificada pelo IGFSE em Junho do mesmo ano.

Só o gestor do EQUAL utilizava este sistema em pleno; o SAD ainda não estava a ser usado por outros utilizadores, incluindo o IGFSE, devido à inexistência de informação no SIIFSE. De acordo com o IGFSE, estavam a desenvolver-se esforços no sentido deste estar disponível brevemente.

O modelo de dados do *DataWarehouse* é suportado por uma base de dados ORACLE e, através da ferramenta *Intelligence Server da MicroStrategy*, permite o acesso de diferentes tipos de utilizadores a uma visão consistente da informação e à melhoria do desempenho através de *caching* de relatórios.

O *Microstrategy*, como ferramenta OLAP, permite aos diferentes utilizadores (analistas, gestores, etc) a permanente actualização da informação, através de acesso a uma grande diversidade de perspectivas de apresentação da informação processada de forma consistente e interactiva. A vantagem mais evidente dos sistemas OLAP é serem uma ferramenta que permite apoiar o estudo de diversos cenários, através de questões “*What if... ?*”.

Deste modo, o SAD suporta a tomada de decisão dos diferentes intervenientes, aos níveis macro e micro, através da disponibilização de relatórios baseados em vários indicadores, nomeadamente:

- Indicadores físicos e financeiros previamente sistematizados pelo IGFSE;
- Indicadores dos complementos de programação dos PO (acompanhamento, realização e resultados);
- Indicadores para atribuição das reservas de eficiência de programação;
- Indicadores de gestão das IO;
- Indicadores do QCA III.

Os destinatários deste SAD são por natureza os vários agentes envolvidos na gestão do FSE, designadamente o IGFSE, gestores das IO, Comissão de Gestão do QCA e a Comissão Europeia.



3.2.1.3. Arquitectura física do SIIFSE

A solução definida baseia-se numa opção centralizada das aplicações e dos dados (SGBD) do tipo “*netecentric*”, com a vantagem da simplificação da sua gestão e da redução de custos.

As componentes centrais do SIIFSE estão localizadas física e funcionalmente no IGFSE. A arquitectura tecnológica do sistema pode considerar-se versátil, modular, escalável, aberta e de acordo com os *standards* de mercado. A utilização de *standards* pode facilitar a integração de diferentes produtos, bem como proteger a evolução tecnológica das soluções.

O SIIFSE é constituído por vários ambientes, designadamente, testes, formação, pré-produção (*staging*) e produção. O ambiente pré-produção só é acedido através da *Intranet* do IGFSE. Todos os outros ambientes podem também ser acedidos através da *Internet*.

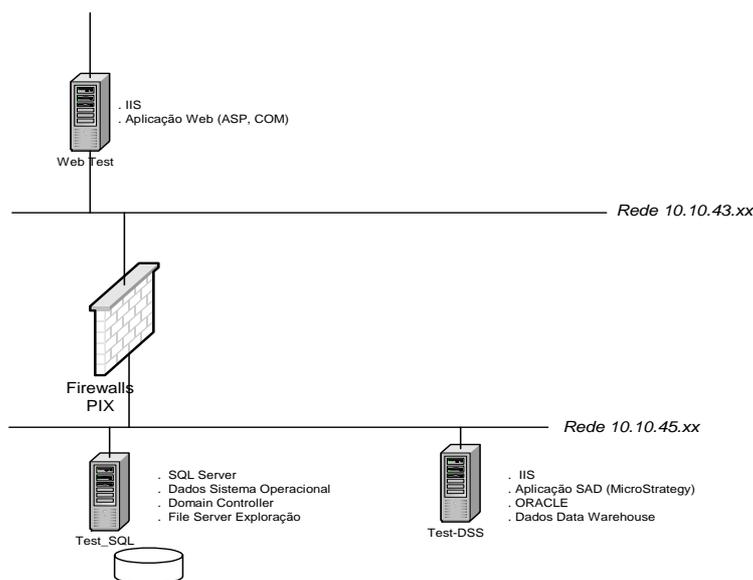
A prazo, considerando uma reorganização e optimização da utilização dos recursos existentes, assim como a possibilidade da inclusão de novos gestores integrados, o IGFSE pondera remodelar estes ambientes ao nível da sua arquitectura física.

3.2.1.3.1. Testes

Como o próprio nome indica, este ambiente é vocacionado para testar novas implementações ou versões e efectuar a validação, bem como a aceitação pelos clientes. O seu funcionamento deve ser garantido durante o horário de trabalho do IGFSE.

Este ambiente consubstancia-se em dois sistemas distintos e é composto por três servidores (um servidor *Web* + domínio, um servidor *SQL* e um servidor com sistema de apoio à decisão (SAD) - *MicroStrategy*), como se representa na estrutura da figura seguinte.

Figura n.º 4 – Estrutura física do ambiente de testes



Fonte: IGFSE

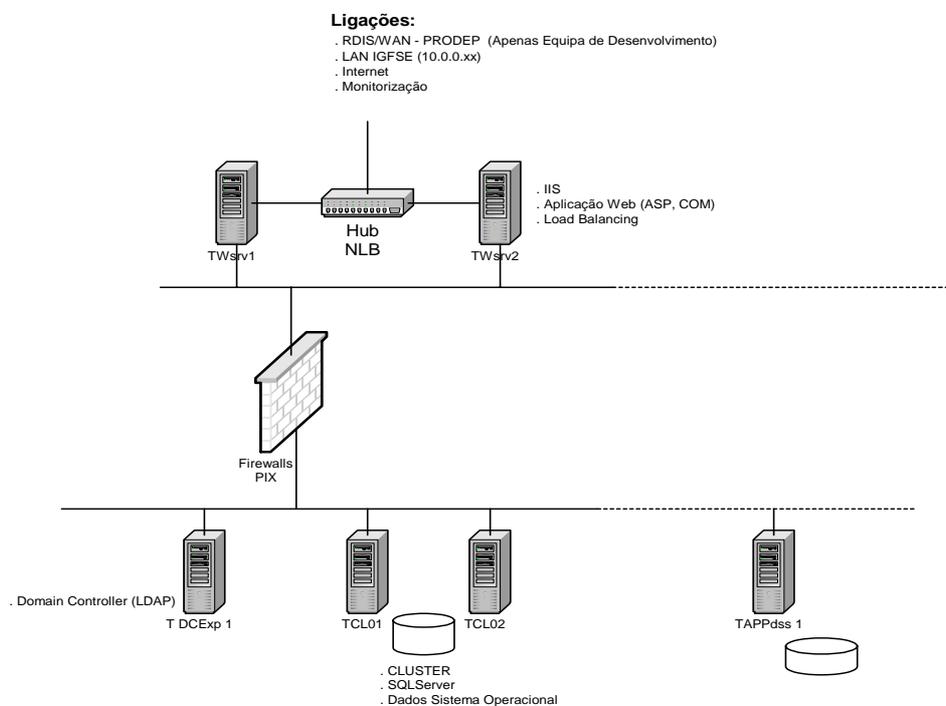
Este ambiente também pode permitir a substituição de servidores no ambiente de produção, em caso de avaria.

O IGFSE tem intenção de reformular este ambiente, na sua componente física, com uma composição que incluirá seis servidores (dois servidores *Web*, um servidor de Domínio, dois servidores SQL e um servidor de *Oracle* e *MicroStrategy*).

Esta intenção vai no sentido do ambiente de testes do Sistema Integrado de Informação ser uma versão simplificada da arquitectura de exploração com dois sistemas, designadamente o sistema operacional e o sistema de apoio à decisão.

A figura seguinte representa a futura estrutura do ambiente de testes, não existindo ainda a máquina “*TAPPdss1*”.

Figura n.º 5 – Estrutura física do futuro ambiente de testes



Fonte: IGFSE

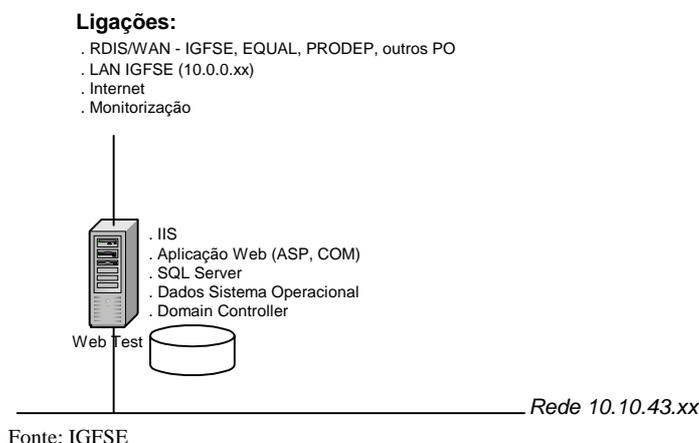
3.2.1.3.2. Formação

O ambiente de formação é orientado para a realização da formação e demonstrações a utilizadores e o seu funcionamento deve ser garantido durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este ambiente disponibiliza aos utilizadores do IGFSE um sistema operacional de formação, o qual permite minorar eventuais dificuldades que ocorram durante a utilização do SIIFSE e é composto por um único servidor (*Web*, *SQL Server* e *Active Directory*).

Na figura seguinte apresenta-se a estrutura física deste ambiente.



Figura n.º 6 – Estrutura física do ambiente de formação



3.2.1.3.3. Pré-produção (*Staging*)

O ambiente de pré-produção destina-se à elaboração de testes pela equipa de exploração da Accenture e de ambiente de consulta para o IGFSE.

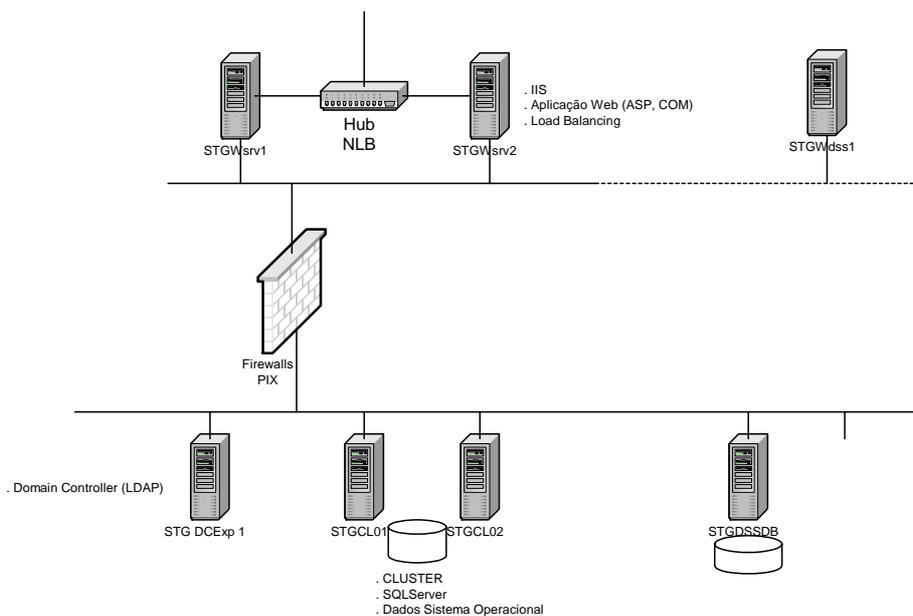
Este ambiente tem duas funções básicas, a saber:

- Ambiente de teste, de desenvolvimento e de arquitectura técnica; na realidade, tem-se verificado a impossibilidade de utilizar este ambiente para a realização de determinadas tarefas, tais como, testes técnicos ou testes à recuperação de backups de produção, pois a disponibilidade para a sua realização está condicionada ao uso efectuado pelo IGFSE;
- Disponibilizar aos utilizadores do IGFSE uma réplica do sistema operacional de produção.

O seu funcionamento deverá ser assegurado durante o horário de trabalho do IGFSE. A equipa de operação da Accenture era responsável por assegurar a réplica dos dados de produção e o seu correcto funcionamento.

Este ambiente é composto por seis servidores, nomeadamente, dois servidores Web, dois servidores SQL, um servidor de controlo do domínio e um servidor de suporte à decisão - *Web*, *MicroStrategy* e *ORACLE*, como se apresenta na figura seguinte:

Figura n.º 7 – Estrutura física do ambiente de pré-produção (staging)

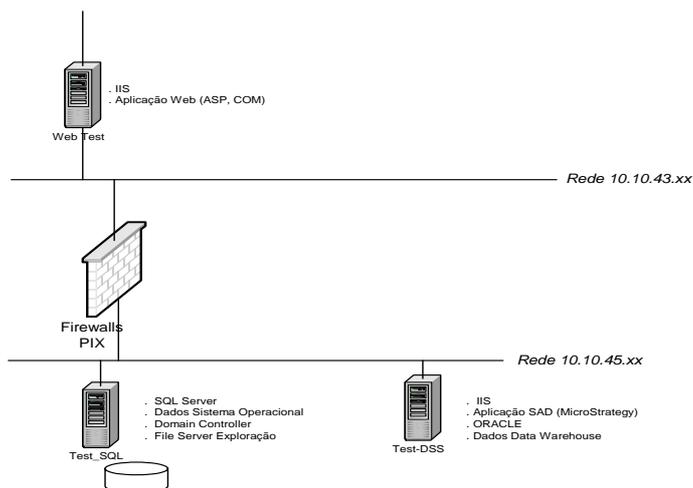


Fonte: IGFSE

O ambiente de pré-produção tornou-se mais abrangente devido à necessidade dos vários gestores realizarem testes, designadamente, à medida desconcentrada da Educação que foi testada e posteriormente implementada em todos os PO Regionais.

Dada a intenção de reformular os ambientes, na sua componente física, e com o objectivo de realizar os testes necessários à exploração dos vários ambientes, pretende-se eliminar a redundância, transferindo equipamento para o ambiente de testes. Este ambiente será então constituído por três servidores (um servidor Web, um servidor SQL e um servidor de suporte à decisão - *Web, MicroStrategy* e *ORACLE*), como se apresenta na figura seguinte:

Figura n.º 8 – Estrutura física do futuro ambiente de pré-produção (staging)



Fonte: IGFSE



3.2.1.3.4. Produção

O ambiente de exploração é fulcral, pois é aí que o trabalho dos utilizadores é desenvolvido. O seu funcionamento tem que ser assegurado durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, e terá que garantir permanentemente a possibilidade de recuperação de dados perdidos ou corrompidos.

As funções desempenhadas por este ambiente consubstanciam-se em:

- Disponibilizar aos utilizadores do IGFSE, gestores e outros, um Sistema Integrado de Informação que vise apoiar a gestão, o acompanhamento e a avaliação da execução do Quadro Comunitário de Apoio e das intervenções operacionais no âmbito do FSE;
- Disponibilizar o sistema de apoio à decisão aos utilizadores do IGFSE, autoridades de gestão e outros.

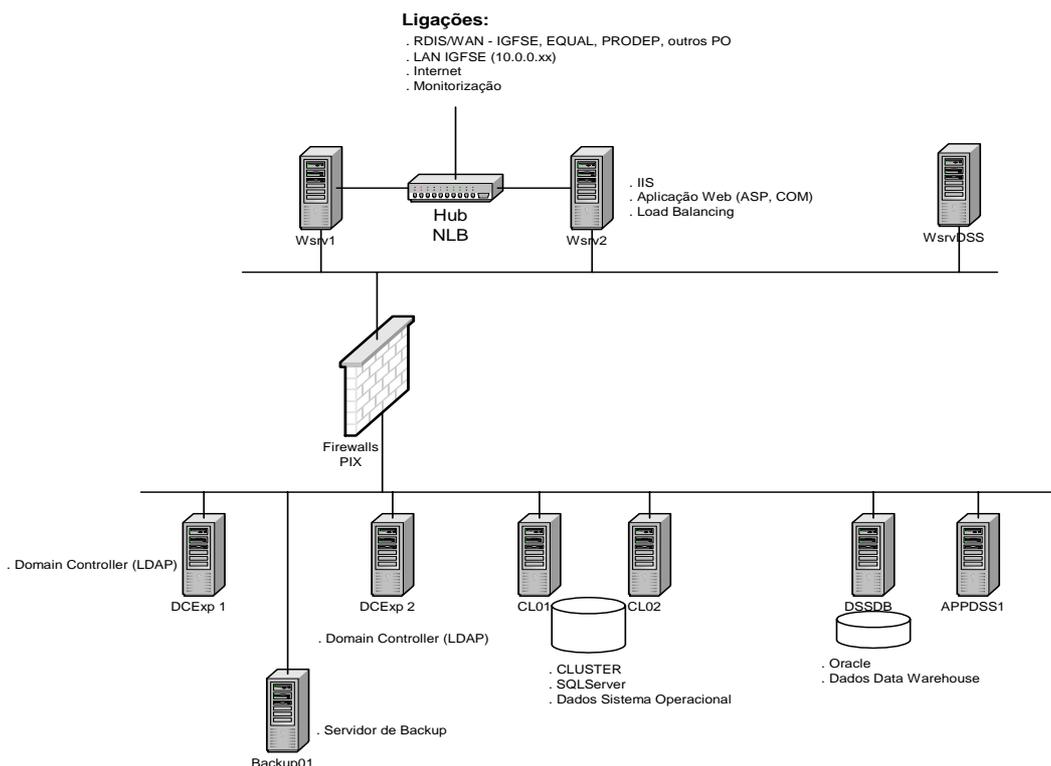
Este ambiente é composto por dois sistemas distintos: o sistema operacional e o sistema de apoio à decisão. Na totalidade é apoiado por onze servidores, a saber:

- Sistema operacional composto por quatro servidores (dois servidores *Web* e dois servidores *SQL*);
- Sistema de apoio à decisão composto por três servidores (um servidor *Web*, um servidor *MicroStrategy* e um servidor *ORACLE*);
- Controlo do domínio apoiado por dois servidores;
- Um servidor afecto à realização de *Backup*;
- Um servidor para apoio *Domain Name System (DNS)* externo.

O servidor de DNS externo destina-se apenas a dar apoio, mas, quando se justificar, pode também ser usado noutros ambientes.

Na figura seguinte apresenta-se a estrutura do sistema operacional.

Figura n.º 9 – Estrutura física do ambiente de produção



Fonte: IGFSE

3.2.2. Interfaces

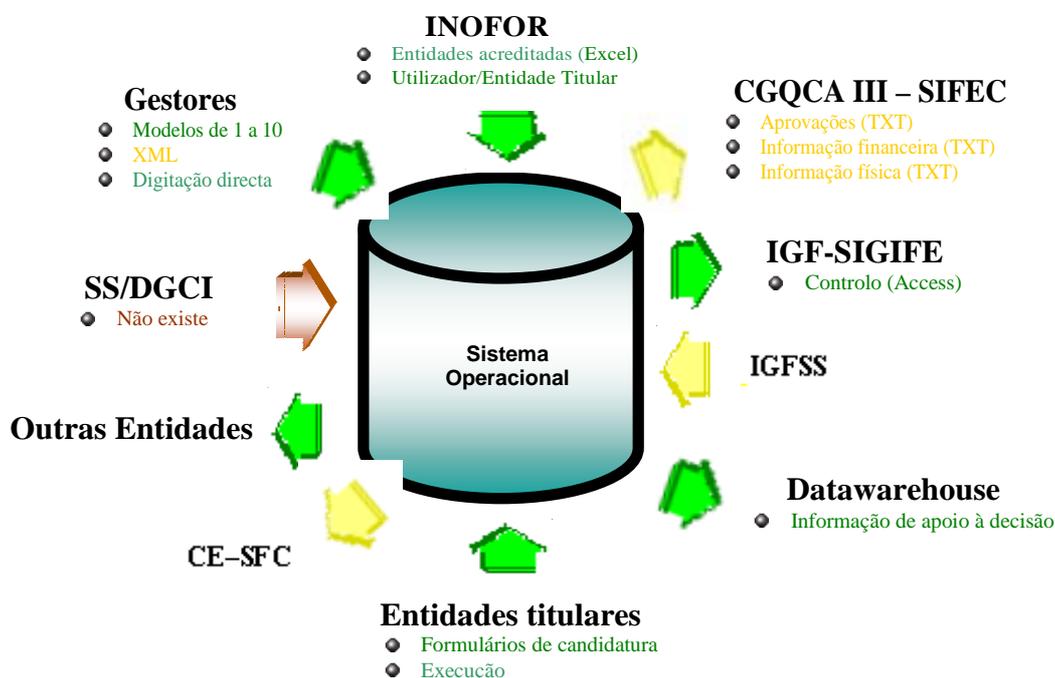
3.2.2.1. Fluxos de Informação

O SIIFSE promove a comunicação com as entidades externas (autoridades de gestão, CE, entidades titulares, etc) através de interfaces electrónicas. A utilização de *standards* do mercado com *interface* através da *Internet*, facilita os acessos, a incorporação de dados dos gestores não integrados, bem como de outras entidades externas, e a exportação de informação, nomeadamente, para o sistema de apoio à decisão, para a Comissão Europeia e para a Comissão de Gestão do QCA III.

Na figura seguinte identificam-se os *interfaces* existentes e os em fase desenvolvimento e de testes.



Figura n.º 10 – Interfaces - SIIFSE



Fonte: IGFSE

Legenda:

- Interface inexistente
- Interface em desenvolvimento, em testes ou ainda não disponibilizado
- Interface operacional

A troca de informação com o sistema de informação desenvolvido pela Comissão de Gestão do QCA III (SIFEC) efectua-se via e-mail, através de ficheiro TXT, não estando ainda definido qual o processo de integração da informação a ser implementado.

A integração, através do módulo *gateway*, tem sido dificultada pelos problemas de recuperação de informação histórica no SIIFSE e outras questões inerentes, sendo que, em 2002, a DGDR comunicou ao IGFSE a última versão do SIFEC para integração com o SIIFSE. Contudo, a DGDR defendia que a actualização dos dados deveria ser incremental e o IGFSE era da opinião de que a actualização deveria ser total, não tendo ainda sido definida a solução a implementar.

Relativamente ao INOFOR, instituto público vocacionado para o reforço da qualidade e eficácia do sistema de formação profissional e que tem a função de acreditar as entidades orientadas para a formação, a informação relativa à acreditação das entidades é enviada mensalmente, via e-mail, ao IGFSE e autoridades de gestão em ficheiro de *Excel*, indicando as entidades acreditadas.

O interface com o *Structural Funds Common Database* (SFC) da Comissão Europeia ainda não está a ser utilizado. Em Agosto de 2001 foram realizados com sucesso testes pelos

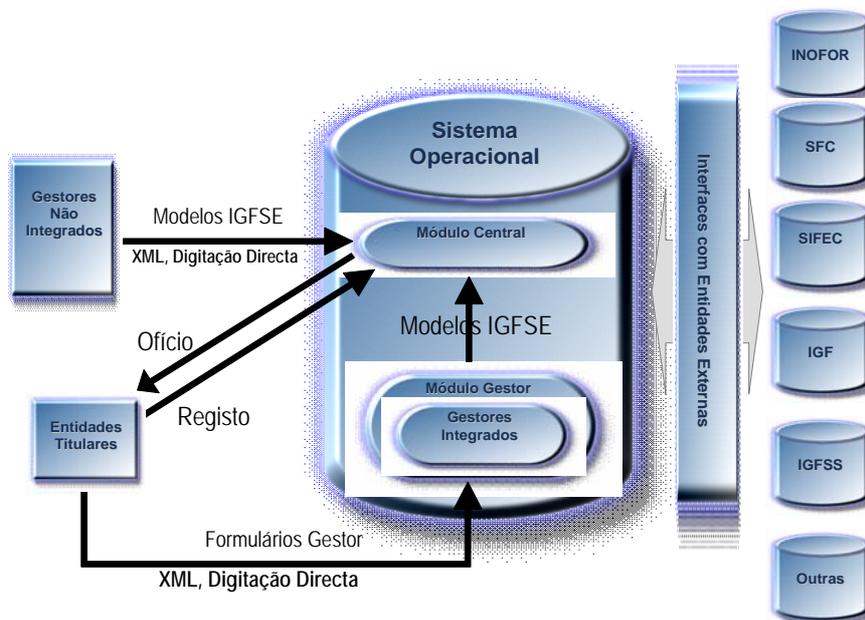
serviços da Comissão Europeia. Todavia, para que os pedidos de pagamento a apresentar à Comissão possam ser efectuados através do SIIFSE, é necessário que as autoridades de gestão utilizadoras do SIIFSE concluam a recuperação de dados históricos. Assim, só é possível utilizá-lo depois de concluída a recuperação de todos os modelos 6 (Financiamento à Gestão – Pedido de Reembolso).

O IGFSE pretende também estabelecer a ligação à Segurança Social e à DGCI, afim de poder evitar a necessidade das entidades apresentarem, em suporte de papel, a certidão de dívida de seis em seis meses; mas, como foi referido à equipa, a DGCI não reúne as condições para estabelecer a referida ligação.

Relativamente ao controlo, a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) desenvolveu uma aplicação que tem como objectivo registar as acções de controlo⁵ a projectos co-financiados por fundos comunitários. No início, os gestores efectuavam eles próprios a exportação da respectiva informação para o SIGIFE da IGF. Actualmente o IGFSE desenvolveu e disponibilizou aos gestores uma opção no SIIFSE que centraliza toda a informação e posteriormente a envia num único ficheiro para o SIGIFE. Contudo, só as acções de controlo do 1º e 2º nível que se encontrem no estado de executadas são exportadas para o SIGIFE 2000.

A figura n.º 11 indica os fluxos de informação entre o SIIFSE (módulo central e módulo gestor) e outras entidades externas.

Figura n.º 11 – Fluxos de informação SIIFSE (módulo central e módulo gestor) e outras entidades externas



Fonte: IGFSE/Accenture

Relativamente à informação proveniente da actividade dos gestores não integrados, existem duas formas de a inserir no SIIFSE, cabendo ao gestor decidir qual a mais adequada às suas necessidades/possibilidades:

⁵ No caso do Fundo Social Europeu podem ser executados três tipos de controlos, a saber: controlo 1º de nível (gestor), controlo 2º nível (IGFSE) e controlo alto nível (IGF).



- Digitação directa (acedido através do site do IGFSE). O envio de informação, efectuado através de digitação directa, implica apenas um utilizador registado com permissão para aceder às funcionalidades de gestor. Uma vez efectuado o *login*, selecciona-se o modelo a preencher/submeter. Cada modelo tem requisitos próprios quer de preenchimento quer de periodicidade da submissão. Os modelos registados podem sempre ser alterados e consultados.
- O preenchimento dos formulários em *off-line*, que serão automaticamente enviados ao SIIFSE em formato XML, garante uma rapidez acrescida no preenchimento dos mesmos e uma maior fiabilidade dos dados a submeter. Este processo de *upload* dos modelos é possível se o gestor do Programa Operacional, depois de lhe ser atribuído um utilizador do SIIFSE, desenvolver o módulo *off-line* específico.

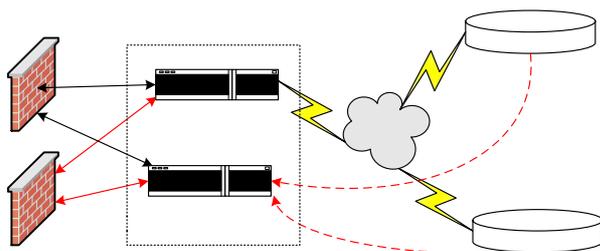
Quanto ao modo de acesso dos gestores integrados, EQUAL e PRODEP, este efectua-se através de ligação directa *frame-realy* e, caso existam problemas, tem redundância através de uma linha RDIS. No caso específico do POAT, é utilizada a infra-estrutura do IGFSE. Todas as outras entidades utilizadoras do SIIFSE acedem a este sistema através das suas infra-estruturas de comunicação, as quais variam de entidade para entidade, dependendo das suas necessidades e possibilidades. Para responder às solicitações das entidades, o IGFSE disponibilizou uma linha com 1024 KB de largura de banda, o que, segundo este instituto, tem dado a resposta necessária.

Os modelos FSE/IGFSE, no caso das entidades gestoras das intervenções operacionais integradas no SIIFSE com toda a informação histórica recuperada, podem ser gerados automaticamente, a partir das recolhas de dados efectuadas junto dos promotores, enquanto que as entidades gestoras das IO não integradas podem optar pelo processo que considerarem mais conveniente, nomeadamente, digitação directa ou *off-line*.

Relativamente à actualização da informação no sistema de apoio à decisão, tornou-se necessário estabelecer um meio de comunicação entre os dois sistemas, na medida em que a informação a incluir no *DataWarehouse* é proveniente do sistema operacional. As tabelas do *DataWarehouse* são actualizadas diariamente através de um processo de extracção e validação da informação constante no sistema operacional (SGBD *SQL Server 2000*).

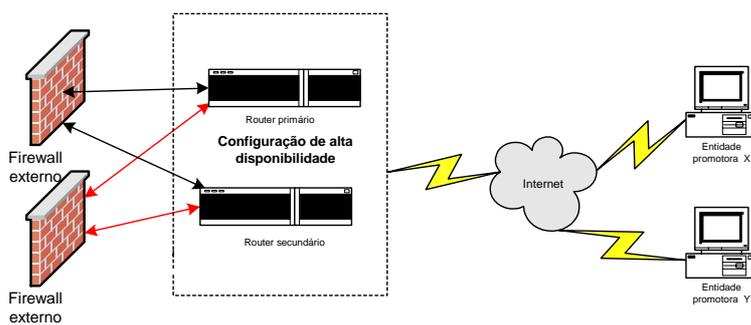
3.2.2.2. Rede de comunicações

Figura n.º 12 – Infra estrutura de comunicação utilizada pelo EQUAL e PRODEP



A infra-estrutura de comunicações utilizada pelo EQUAL e PRODEP para o acesso ao SIIFSE baseia-se numa linha directa, numa estrutura de rede *Frame Relay*, com ligações de backup/redundantes RDIS (com custos suportados pelo operador), como se representa na figura n.º 12.

Figura n.º 13 – Estrutura de comunicações usada por utilizadores não integrados



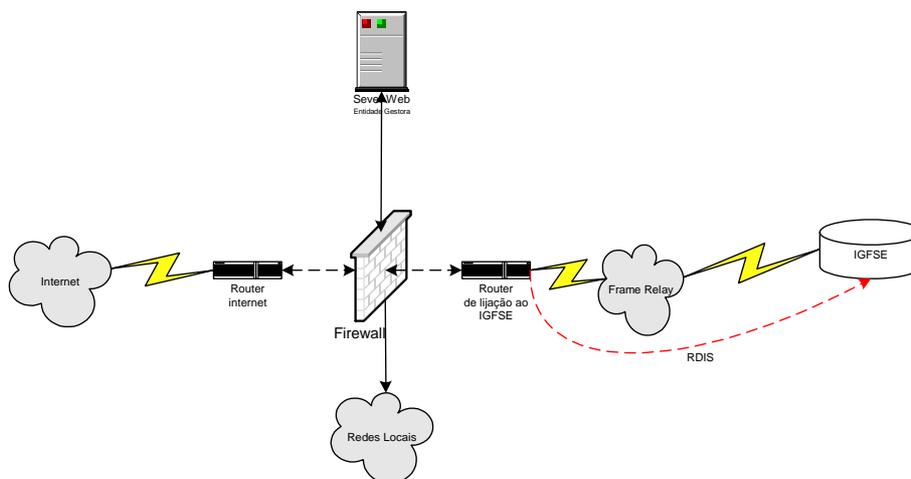
O acesso ao SIIFSE por parte de outros utilizadores, nomeadamente, promotores, entidades gestoras e público em geral, é disponibilizado através de uma infra-estrutura geral de comunicações constituída por um acesso à Internet com um débito de 1024 Kbytes.

Na figura n.º 13 representa-se o conceito desta infra-estrutura.

Relativamente à segurança, esta arquitectura permite a filtragem de todo o tráfego entre ambas as redes, atestando as permissões de cada entidade gestora. Assim, as várias entidades devem zelar para que seja programado, na *firewall*, os requisitos que considerem adequados à ligação ao IGFSE, designadamente, disponibilizar um interface na *firewall*, onde se ligue o *router* que suporta a comunicação com o SIIFSE.

Na figura n.º 14 é representado um exemplo de ligação das entidades gestoras, ao SIIFSE.

Figura n.º 14 – Estrutura de ligação das entidades gestoras ao SIIFSE



Fonte: IGFSE

3.2.3. Pontos Fortes e Fracos

Em relação ao SIIFSE foram identificadas características relevantes, as quais se enunciam seguidamente:

- Sistema orientado para o público, permite a completa integração e descentralização de informação. O promotor regista-se, altera e consulta os dados, as autoridades de gestão introduzem os pareceres, decisões, efectuam e registam as acções de controlo de 1º nível e a autoridade de pagamento controla, realiza as acções de controlo de 2º nível e processa os pagamentos. Este sistema permite a existência de um bom nível de informação para os coordenadores, gestores e ainda para o IGFSE;



- Utiliza uma arquitectura *Netcentric*, com acesso universal através da *Internet*;
- Fomenta que o fluxo de informação seja assegurado por *interfaces electrónicas*, o que contribui para a diminuição da utilização de suporte de papel e reduz o tempo de comunicação entre os intervenientes;
- Inclui um sistema de apoio à decisão que permite a organização da informação atinente aos indicadores (físicos e financeiros) e à execução do projecto, bem como a elaboração periódica e oportuna de relatórios;
- Tem uma abrangência funcional, pois integra todo o processo administrativo, de gestão e de controlo dos projectos;
- No registo de informação, as validações do sistema demonstraram-se eficientes, contribuindo para a redução de erros e a maior fiabilidade da informação residente;
- Contribui para a racionalização e uniformização dos processos;
- Responsabiliza as autoridades de gestão, que criam os utilizadores do sistema e lhes atribuem o perfil.

Para uma utilização eficiente do SIIFSE, considerando a complexidade deste sistema e as características dispare dos vários intervenientes, é necessária, uma filosofia institucional que advogue a rapidez de decisão e comunicação, responsabilize os diferentes utilizadores e permita a eliminação dos documentos em suporte de papel. Também, para proporcionar o sucesso do desenvolvimento e implementação do módulo gestor, as autoridades de gestão devem proceder à prévia racionalização e simplificação dos circuitos processuais e ao permanente contacto com os técnicos que efectuem as tarefas apropriadas ao desenvolvimento do sistema, no sentido de, após identificados os problemas surgidos, estes sejam correcta e atempadamente solucionados.

Constatou-se que a informação residente no SIIFSE ainda não é completa e suficiente para se efectuar a gestão e o acompanhamento do FSE na sua globalidade e que a não integração com o SIFEC inviabilizava a gestão, acompanhamento e coordenação do QCA III – componente FSE através deste sistema.

A lenta implementação do SIIFSE potenciou o atraso na recuperação da informação histórica.

3.3. Desenvolvimento dos Trabalhos

No âmbito dos trabalhos atinentes ao SIIFSE, foi seleccionada uma amostra, como foi referido no ponto 2.5. Reporta-se seguidamente a situação observada nos trabalhos de campo, nomeadamente, a fase de implementação e utilização do sistema.

3.3.1. PIC EQUAL

O EQUAL é uma iniciativa comunitária, para o período de programação de 2000-2006, monofundo, co-financiada pelo Fundo Social Europeu (FSE). Esta iniciativa proporciona o desenvolvimento de novas formas de lançamento de políticas respeitantes ao mercado de trabalho, com o objectivo de combater a discriminação e as desigualdades quer dos que pretendem aceder ao mercado de trabalho quer dos que nele já estão integrados.

Ocupa-se das medidas de prevenção e de combate ao desemprego, bem como, do desenvolvimento de recursos humanos e da promoção da igualdade de oportunidades para todos. É uma IC experimental, visando a igualdade e a não discriminação; apoia a inovação e as experiências susceptíveis de alterar as políticas e práticas (*mainstreaming*) futuras em matéria de emprego e formação e é realizada com os intervenientes necessários e suficientes para comprovar a adequação das experiências e os resultados obtidos.

As acções patrocinadas pelo EQUAL são implementadas por parcerias de desenvolvimento geográficas ou sectoriais e constituídas por projectos com diversos parceiros que trabalham horizontalmente em problemas relacionados com diversas formas de discriminação.

Estas parcerias de desenvolvimento cooperam com, pelo menos, um parceiro de outro Estado membro, geralmente uma outra parceria de desenvolvimento EQUAL – parceria transnacional.

A cooperação transnacional, inovação, *empowerment*, abordagem temática e de parceria, difusão e integração nas políticas e práticas são o principal enfoque do EQUAL.



As parcerias transnacionais integram um projecto por país, por exemplo, como se representa na figura, um projecto português, um projecto espanhol e um projecto francês, que estabelecem entre si um acordo de cooperação transnacional onde prevêm actividades diversas de cooperação com impacto nos respectivos projectos nacionais e que terá de ser aprovado pelos três diferentes Estados Membros.

Os projectos integram, assim, uma componente transversal, com o propósito de inovar, e são desenvolvidos e implementados por um conjunto de entidades em parceria que geralmente incluem quem está no terreno e melhor pode equacionar e contribuir para resolver os problemas, designadamente, municípios, Instituto de Emprego e outros. E, sempre que a prática inovadora for comprovadamente boa, esta poderá ser replicada em maior escala, no plano nacional e em outros Estados Membros, podendo assim ampliar os benefícios da experiência realizada.

No âmbito do EQUAL existem duas fases de candidaturas, 2001 e 2004, e, para cada execução três “acções”, a saber:

- ◆ Acção 1 – financiamento às entidades a partir de uma ideia. A duração máxima desta acção é de seis meses, sendo necessário consolidar a cooperação transnacional durante este período de tempo. Quando tudo decorre como pretendido, no final dos seis meses, os promotores iniciam a acção 2;



- ◆ Acção 2 – desenvolvimento de actividades durante dois anos;
- ◆ Acção 3 – disseminação e incorporação das “boas práticas” desenvolvidas.

3.3.1.1. SIIFSE

O arranque do SIIFSE, no âmbito do EQUAL, ocorreu em Julho de 2001. Esta iniciativa comunitária é um utilizador integrado e considera que o SIIFSE inclui as funcionalidades necessárias para gerir na íntegra a candidatura e as acções referentes à execução dos projectos.

No âmbito deste PIC, foram referidas especificamente como vantagens do SIIFSE, o Interface *Web* e gestão centralizada e a abrangência funcional, a qual inclui todos os circuitos e os interfaces electrónicos que podem proporcionar uma maior produtividade.

3.3.1.1.1. Módulo Gestor

Como já se referiu no ponto 3.1.1.2, o sistema operacional é constituído por um módulo central e um módulo gestor, este último desenvolvido e implementado no sentido de responder às especificidades do EQUAL e abrangendo funcionalmente todos os circuitos de gestão de candidatura e execução do projecto, como se descreve genericamente no anexo II, e permite também assegurar a produção e envio automático da informação ao IGFSE.

Este módulo é uma ferramenta essencial de apoio à gestão dos projectos co-financiados pelo FSE, sendo pleno o seu uso em todas as fases do ciclo de vida dos mesmos.

3.3.1.1.2. Sistema de Apoio à Decisão

O sistema de apoio à decisão (*DataWarehouse*) tem como objectivo satisfazer as necessidades de análise/exploração de informação no âmbito do FSE. Este sistema tem como suporte uma base de dados integrada e uma ferramenta de exploração OLAP, que no caso é o *MicroStrategy*.

Este sistema considera três tipologias de relatórios organizados por indicadores, nomeadamente, indicadores de reserva, indicadores de detalhe e indicadores baseados na informação constante nos modelos. Existem cento e cinco relatórios disponíveis dos quais sessenta e seis eram relatórios de âmbito físico e trinta e nove de âmbito financeiro, estando estes organizados pelos seguintes *folders*:

- ◆ *Shared Reports* – directoria que inclui os relatórios partilhados por todos os utilizadores. O “*Shared Reports*” engloba cinco áreas com relatórios já feitos e disponibilizados aos utilizadores, a saber:
 1. Indicadores quantificados;
 2. Indicadores baseados nos modelos IGFSE;

3. Indicadores baseados nos dados de detalhe dos PO;
 4. Relatórios de utilizadores;
 5. Relatórios de utilizadores 2;
- ◆ *My Reports* – área disponível para guardar os relatórios construídos pelo próprio utilizador. Por defeito, os utilizadores só têm permissão para gravar relatórios nesta directoria. Somente os utilizadores denominados “*power users*” têm permissão para a utilização da directoria “*shared reports*”;
 - ◆ *Preferences* – permite configurar várias opções, tais como, o *layout* dos relatórios, o modo de mostrar os gráficos, etc;
 - ◆ *History List* – guarda o registo dos pedidos de relatórios que irão ser executados em modo *batch*, a uma hora predeterminada e sem intervenção directa do utilizador;
 - ◆ *Create Report* – permite a criação de *reports*. O utilizador pode escolher os atributos, as métricas, os filtros e ainda optar pelas opções seguintes:
 - “*Report Builder*” – reencaminha o utilizador para uma página que permite seleccionar atributos e métricas, efectuando a construção de raiz de um novo relatório;
 - “*Report Wizard*” – permite a construção de relatórios tipo e de filtros já existentes.

Os relatórios físicos (sessenta e seis) são construídos a partir da informação de detalhe EQUAL e dezoito entre eles contém dados de gestão. Destes sessenta e seis relatórios quarenta e dois são construídos via geração automática (modelo 7 - IGFSE).

Os relatórios financeiros (trinta e nove) são construídos via exploração *ad-hoc*, tendo onze deles como base a informação dos modelos IGFSE e vinte e oito a informação de detalhe do IC.

Um dos requisitos para o pleno funcionamento do sistema de apoio à decisão é a existência de informação actualizada, condição verificada pelo EQUAL.

3.3.1.2. Execução do PIC

As candidaturas são apresentadas com as parcerias, sendo nomeado um interlocutor, o qual introduz todos os dados da candidatura e execução do projecto; as outras entidades que integram a parceria somente podem consultar a informação existente no SIIFSE.

O processo de candidatura e execução do projecto processa-se, na generalidade, como o referido no anexo II e o controlo de 1º nível como o referido no ponto 3.1.1.2.1.

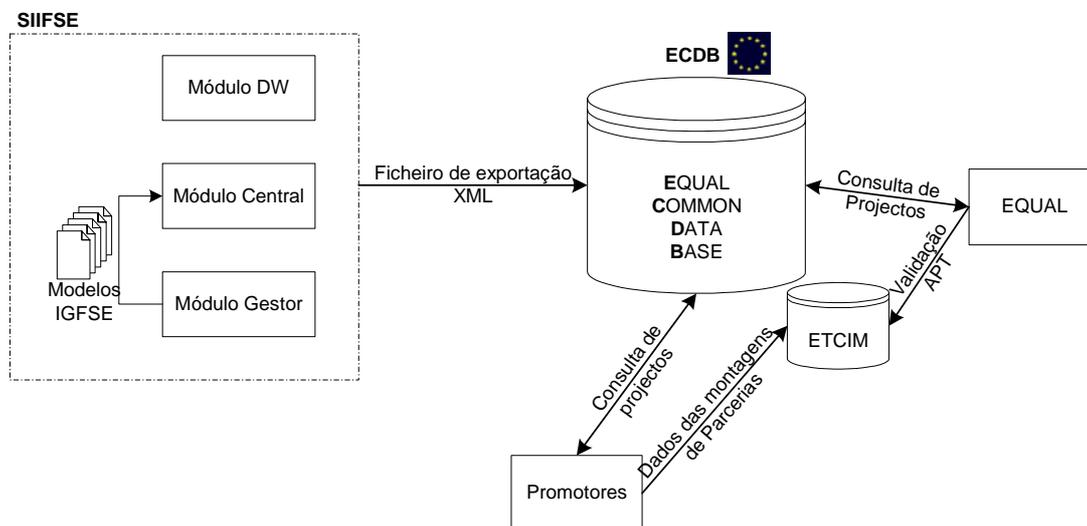
3.3.1.3. Sistema de Informação

O EQUAL utiliza o SIIFSE como ferramenta de gestão: é um utilizador integrado com a informação actualizada no sistema. Os modelos IGFSE são gerados automaticamente e, à data dos trabalhos de campo, era a única autoridade de gestão que utilizava em pleno o SAD.



Na figura seguinte representa-se o sistema de informação do EQUAL.

Figura n.º 15 – Sistema de informação - EQUAL



Fonte: EQUAL

Mensalmente, através de um processo automatizado, efectua-se a transferência de parte da informação referente aos projectos existente no SIIFSE para o *Equal Common Data Base* (ECBD). Os projectos residentes no SIIFSE existem também no ECBD, embora neste, a informação seja filtrada de modo a disponibilizar, para divulgação comunitária, só a traduzida e pertinente para esse fim.

Assim, no ECDB, para além do “projecto traduzido” existe também o *Equal Transnational Co-operation Internet Module* (ETCIM), que inclui basicamente os acordos de cooperação transnacionais (ACT). Cada interlocutor tem um *login/password* e as permissões funcionam de modo semelhante ao que ocorre no SIIFSE, isto é, o interlocutor tem permissão de leitura e de escrita e os outros parceiros só de leitura.

Existe ainda o *Communication & Information Resource Centre Administrator* (CIRCA), iniciativa do EQUAL de Bruxelas, que é um sistema que aloja os grupos temáticos europeus (GTE).

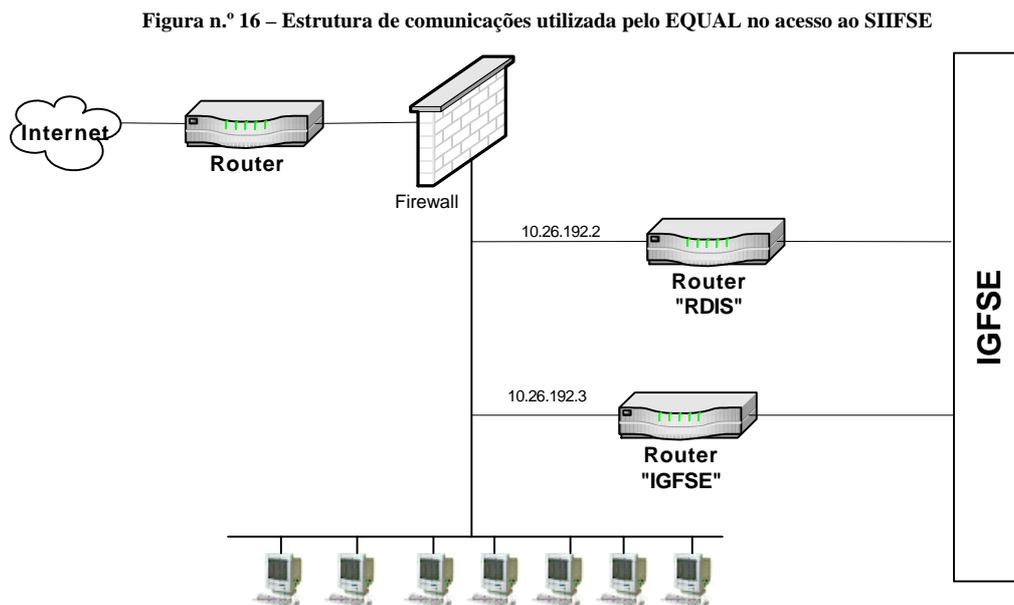
O EQUAL, numa perspectiva de eficácia, eficiência e economia, tem racionalizado processos e reduzido a utilização do suporte de papel na comunicação entre as entidades, tendo mesmo desenvolvido uma funcionalidade designada “documental” para este efeito.

Foi também referido pelo EQUAL que, embora o SIIFSE seja uma ferramenta de apoio à execução processual que substitui os fluxos de informação em suporte de papel, ainda prestam mensalmente contas ao IGFSE: imprimem a informação do SIIFSE e enviam-na em suporte de papel para este instituto a validar. Também o processo de restituição é uma rotina que implica um circuito envolvendo o suporte de papel: o EQUAL analisa o saldo, comunica-o formalmente a quem tem de restituir o valor, informa a mesma entidade, via carta registada com aviso de recepção, de que o IGFSE lhe vai solicitar a restituição e, por fim, fotocopia

todo o processo e envia-o para o IGFSE, para que este instituto comunique com a entidade e processe as restituições.

Este PIC utiliza o SIIFSE desde o início das primeiras candidaturas no âmbito do QCA III. Conta com a assessoria técnica, composta por dois elementos externos, tendo um deles participado neste projecto desde o início.

Na figura n.º 16 esquematiza-se a estrutura de comunicações que o EQUAL utiliza para acesso aos referidos sistemas.



Fonte: EQUAL

Para o acesso ao SIIFSE existe redundância através de uma linha RDIS.

3.3.2. PO Regional do Centro

Este PO é uma intervenção operacional específica para a Região Centro (NUTE II – Centro) com incidência nos setenta e oito municípios que a constituem e tem por objectivos melhorar a dotação em termos de infra-estruturas e equipamentos, tanto de âmbito local como de impacto regional, assim como, apoiar projectos que contribuam para promover actividades económicas e o desenvolvimento endógeno.

A decisão de o PO Centro de ser um utilizador do SIIFSE ocorreu em Maio de 2001, quando lhe foi efectuada a apresentação deste sistema. Desde logo foi considerado que o sistema poderia responder às necessidades do PO, desde que o seu desenvolvimento decorresse como o previsto. Nessa mesma data, foi referido que o SIIFSE ficaria disponível, para todas as medidas, até ao final do primeiro semestre de 2001.

Assim, o PO Centro, ao decidir aguardar pelo desenvolvimento do SIIFSE, optou por não desenvolver nenhum SGBD que respondesse às suas necessidades imediatas e que, posteriormente, permitisse exportar a informação para o SIIFSE. Esta decisão limitou a gestão da informação até à plena utilização do SIIFSE, a qual, à data dos trabalhos de campo, ainda não tinha ocorrido.



Em Janeiro de 2002, realizou-se uma reunião com o IGFSE, para tratar da adesão definitiva ao SIIFSE, na qual foram também definidos os modelos a utilizar. O PO Centro foi seleccionado pelo IGFSE para ser o primeiro utilizador não integrado do SIIFSE, o que veio a ocorrer no início do segundo semestre de 2002, com o carregamento mensal dos modelos 2, 4, 5, 6 e 8 e o envio dos mesmos em suporte de papel para o IGFSE.

Como foi referido no ponto 2.1.1.2.1, o sistema operacional do SIIFSE consiste num módulo central e num módulo gestor, este último na sua versão base. Disponibiliza as principais funcionalidades comuns a todos os gestores, sendo, contudo, necessário adaptá-lo a cada gestor, de acordo com os requisitos próprios e respectivas medidas.

No caso do PO Centro, só a medida 3.2. – *Educação – Ensino Profissional* está integrada no SIIFSE. No que respeita às restantes medidas, introduzem-se os modelos IGFSE através da digitação directa, como se refere no ponto 3.1.2.1.

Relativamente às medidas 2.2 - *Ação Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades - Componente Empregabilidade* e 3.7 - *Sociedade de Informação - Portugal Digital: Criar Competências para o Desenvolvimento de Portugal Digital*, não existe execução.

A medida 3.18 - *Assistência Técnica FSE*, tem uma reduzida expressão financeira e inclui poucos projectos; por isso não foi considerada a sua inclusão no SIIFSE, sendo a informação registada no SIIFSE em modelos, por digitação directa.

A gestão da medida 3.3 – *Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao nível Local* é efectuada através de um sistema Vax. Este sistema produz informação em papel, sendo posteriormente a informação registada, por digitação directa, no SIIFSE, não existindo qualquer tipo de integração entre os dois sistemas.

O desenvolvimento das especificidades para a medida 3.2. foram efectuadas pelo PRODEP, tendo o gestor do PO Centro contribuído para o pagamento dos encargos inerentes.

Foi referido que o gestor do PO Centro, assim como os outros gestores regionais, quando optaram, no segundo semestre de 2002, pelo desenvolvimento da medida 3.2, também defenderam que as outras medidas fossem integradas.

Como só esta medida está desenvolvida e implementada no SIIFSE, a gestão das restantes medidas é efectuada em folhas de cálculo *Excel* e, no final do mês, regista-se a informação no SIIFSE em modelos IGFSE, procedendo-se seguidamente ao envio do modelo 6, em suporte de papel, ao IGFSE.

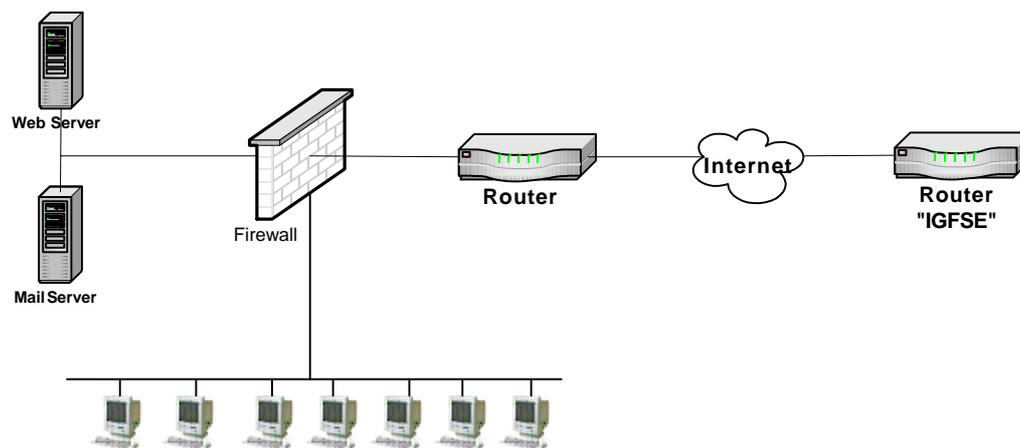
Nas suas alegações, o Gestor do PO Centro refere que “(...) nas medidas 1.6, 2.8, 3.3, e 3.18, que funcionam num ambiente de gestor não integrado, toda a informação foi recuperada, existindo uma utilização plena das capacidades disponíveis do sistema de informação” e que “para as medidas 1.6, 2.2, 2.8, 3.3, e 3.7 está a ser ultimado um procedimento, tendo em vista a aquisição do módulo de gestor integrado para apoio à gestão(...)”.

3.3.2.1. SIIFSE

A partir de 2003, a medida 3.2. foi integrada no SIIFSE, passando, assim, a utilizar este SI desde a candidatura até ao saldo.

Na figura seguinte descreve-se a estrutura de comunicações que a CCDR Centro utiliza para o acesso ao SIIFSE.

Figura n.º 17 – Estrutura de comunicações utilizada pelo PO Centro, no acesso ao SIIFSE



Fonte: PO Centro

As candidaturas da medida 3.2 são introduzidas no SIIFSE pelos promotores e posteriormente analisadas pela Estrutura de Apoio Técnico (EAT) regional, como genericamente se refere no anexo II.

Após o parecer técnico financeiro final desta, é dado parecer pela coordenadora da medida desconcentrada, seguindo-se a audiência prévia e, quando aceite pela entidade, é dado o parecer final pela mesma coordenadora. Posteriormente, o gestor efectua o cabimento e apresenta a candidatura à unidade de gestão que, depois de a aprovar, a envia para homologação ministerial.

Depois da homologação ministerial, o termo de aceitação é retirado do SIIFSE e é enviado para a instituição que o devolve à EAT, devidamente assinado, traduzindo, assim, a sua concordância e indicando a data de início das acções. As datas são registadas no SIIFSE, o projecto fica em execução e, assim, os promotores tem reunidas as condições para receber o adiantamento⁶ e remeter os pedidos de reembolso.

Para efectuar a validação da despesa, procede-se à verificação da conformidade entre as listagens das despesas pagas e os mapas de execução física e financeira. Posteriormente, através do SIIFSE, são seleccionados e solicitados às entidades documentos da respectiva listagem os quais são enviados em suporte de papel. Após a análise destes documentos, é efectuada a validação da respectiva despesa no SIIFSE.

⁶ O adiantamento corresponde a 15% do valor global do financiamento aprovado. Tanto no adiantamento como nos reembolsos e nos saldos as percentagens são 57,5% FSE; 21,25% OSS e 21,25% ME. Estes pagamentos são efectuados segundo as disponibilidades de tesouraria dos vários intervenientes.



Depois de tudo validado, são comunicados à entidade os valores aceites, em suporte de papel. Caso existam cortes nos valores propostos, procede-se à audiência prévia e, se a entidade concordar com os novos valores, a coordenadora da medida desconcentrada da Educação defere o pedido e o gestor através do SIIFSE certifica a despesa, efectuando-se o pagamento através do *homebanking*.

Relativamente ao controlo, é elaborado e enviado para o IGFSE, até ao dia 15 de Setembro do ano n-1, um Plano Anual de Controlo (PAC) com as acções seleccionadas segundo um critério de risco e, ainda, com base nas aprovações e nas execuções. Quando este plano é aprovado, as acções de controlo nele constantes são registadas no SIIFSE.

No princípio do ano inicia-se a execução do PAC. Por norma, as acções de controlo têm sido efectuadas por entidades externas em regime de *outsourcing*.

Para além das acções constantes do plano, têm existido também acções de controlo baseadas em denúncias apresentadas.

O PAC tem sido sempre executado, excepto nos casos de projectos sem execução, uma vez que o plano é efectuado com base no programado. Os instrumentos do controlo são ajustados para cada acção, dependendo das especificidades das medidas.

As acções de controlo que vão decorrendo são registadas no SIIFSE e inteiramente actualizadas de três em três meses. Posteriormente, são produzidos relatórios trimestrais, que incluem a informação introduzida.

Relativamente às acções de controlo, é elaborado o projecto de relatório, o qual é enviado para audiência prévia, sendo que às entidades só lhe é remetido o conteúdo que lhes diz respeito e ao gestor todo o relatório. Após a remessa da resposta das entidades, é elaborado o relatório final, o qual inclui todas as alegações e recomendações e é enviado ao gestor e às entidades. As entidades assinam um “Termo de Aceitação” em que se comprometem a executar todas as recomendações. São também efectuadas acções com vista à verificação/constatação da implementação das recomendações.

3.3.3. PRODEP

O Programa Operacional para o Desenvolvimento da Educação em Portugal (PRODEP) é uma intervenção pluri-fundos co-financiada pelo Fundo Social Europeu e pelo Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional.

Este PO prossegue os seguintes objectivos fundamentais:

- Melhorar a qualidade da educação básica. Realizar a convergência com os outros países europeus, nomeadamente, de taxas de pré-escolarização e de escolarização no ensino secundário;
- Expandir e diversificar a formação inicial dos jovens, promover a aprendizagem ao longo da vida e melhorar a empregabilidade da população activa. Aceitar que as

instituições escolares prestem novos serviços, em especial dirigidos a adultos e activos, estimulando a aprendizagem ao longo da vida;

- Guiar e promover o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, defendendo a rápida evolução do sistema tradicional de ensino para um sistema de aprendizagem orientada, no qual os alunos sejam estimulados a aprender com os meios e ao seu próprio ritmo.

Assim, o PRODEP integra diversas linhas de financiamento que visam apoiar vários sectores, designadamente, escolas do ensino básico e secundário, instituições do ensino superior, escolas profissionais, formação de docentes e outros agentes.

As entidades beneficiárias são essencialmente escolas públicas e privadas dos diferentes níveis de ensino.

3.3.3.1. SIIFSE

O Sistema de Informação do PRODEP surge com o propósito de dar resposta às actividades de gestão do PO e tem os seguintes objectivos:

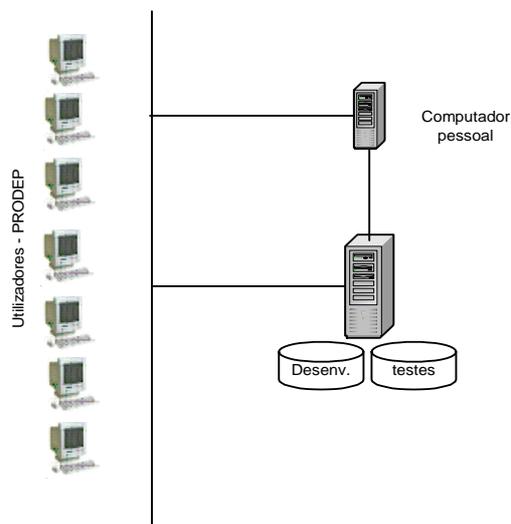
- Propiciar a uniformização e racionalização de processos, a optimização de fluxos de informação e o acesso “universal” ao sistema;
- Agilizar a obtenção e tratamento da informação relevante, assegurando a sua unicidade e consistência;
- Facilitar o desempenho da actividade quotidiana das Estruturas de Apoio Técnico, disponibilizando bases de trabalho suportadas em sistemas de informação;
- Disponibilizar às entidades titulares a informação actualizada para todas as medidas, num ponto central;
- Assegurar a existência de instrumentos de monitorização e suporte à decisão que permitam avaliar continuamente a execução das intervenções operacionais no âmbito do QCA III;
- Existência de interfaces electrónicos entre o PRODEP e o IGFSE e entre este e outras entidades externas, para a integração de dados físicos e financeiros do FSE.

O arranque do SIIFSE, no âmbito do PRODEP, ocorreu em Outubro de 2001. Este PO é um utilizador integrado e tem a particularidade de os ambientes de desenvolvimento e de testes, nele residirem fisicamente. O ambiente de desenvolvimento é constituído por um só servidor, no qual residem as bases de dados de desenvolvimento e de testes. O ambiente de testes inclui um computador pessoal e a base de dados reside no servidor de desenvolvimento.

A figura seguinte explicita a estrutura dos ambientes de desenvolvimento e de testes.



Figura n.º 18 – Estrutura dos ambientes de desenvolvimento e de testes



Como já se referiu no ponto 3.1.1.2.1., o sistema operacional do SIIFSE é constituído por um módulo central e por um módulo gestor. Este último, no caso deste PO, foi desenvolvido no sentido de responder às especificidades, abrangendo funcionalmente todos os circuitos desde a candidatura até ao saldo do pedido de financiamento. O módulo gestor está desenvolvido para todas as medidas, ocorrendo a fase de testes de aceitação final do sistema, uma vez que se procede à eliminação dos *bug's* detectados.

De referir que não houve desenvolvimento para a medida da “Assistência Técnica”, pois utilizou-se a versão base.

Fonte: PRODEP

O PRODEP conta com os serviços da *Accenture*, realizando mensalmente reuniões com esta empresa com o objectivo de efectuar pontos de situação e analisar e resolver os problemas existentes.

O Sistema de Informação deste PO tem a seguinte estrutura:

Figura n.º 19 – Sistema de informação - PRODEP



Fonte: IGFSE/Accenture

Um dos objectivos do SI é disponibilizar meios que assegurem as comunicações rápidas e eficientes entre o Programa e as entidades que lhe são externas, designadamente com as entidades titulares de pedidos de financiamento.

Os *interfaces* entre o módulo gestor decorrem nos termos referidos no ponto 3.1.2., excepto no que se refere ao sistema de apoio à decisão.

Ainda não estava, à data dos trabalhos de campo, implementado o SAD, tendo o gestor solicitado a elaboração de alguns *queries* os quais foram executados no módulo gestor e, pontualmente, respondem às necessidades de informação ocorridas.

O PRODEP ainda não tinha toda a informação histórica recuperada, mas previa-se que a informação financeira estivesse recuperada até ao final do ano de 2003, tendo sido referido que a recuperação da informação física seria a mais demorada. A não recuperação total da informação tem várias consequências, entre outras, a impossibilidade de gerar automaticamente os modelos IGFSE, bem como, a não utilização do SAD.

Este PO considera o SIIFSE uma boa ferramenta de gestão da execução, acompanhamento e controlo dos projectos, na descentralização e na eliminação de papel, o que tem contribuído para um bom nível de satisfação dos utilizadores, mas a morosidade na sua implementação coloca a questão da sua economicidade em termos de custos ocorridos e seu retorno.

O PRODEP tem ainda a singularidade de os projectos FEDER serem também geridos através do SIIFSE e não através do SIFEC. O módulo gestor foi desenvolvido com a possibilidade de gerir também estes projectos no âmbito do FEDER e posteriormente permitir criar um ficheiro TXT, o qual é então integrado no SIFEC.

Relativamente à estrutura de comunicações, o PRODEP está inserido na rede do Ministério da Educação, estando ligado ao nó de “24 Julho (DAPP)”, como se refere no anexo III.

3.3.4. INOFOR

O INOFOR, na qualidade de entidade titular de projectos co-financiados pelo FSE, participa em dois projectos, um deles patrocinado pelo EQUAL (PRODERCOM) e outro pelo POAT.

No âmbito do projecto do EQUAL, a execução tem sido implementada por uma parceria criada para o efeito. Esta parceria é constituída pelo INOFOR e oito parceiros. Este instituto, na qualidade de interlocutor, é o responsável pelo registo no SIIFSE de toda a informação atinente ao respectivo projecto e interlocutor com a autoridade de gestão e o IGFSE sobre questões afins.

As entidades parceiras enviam ao INOFOR fotocópias de toda a documentação referente ao projecto para este a registar no SIIFSE. Todos os documentos originais são arquivados na entidade responsável pela respectiva execução. Assim, no INOFOR existe arquivo de todos os documentos respeitantes a este projecto, sendo que, os documentos da sua execução são originais e os documentos da execução dos outros parceiros são fotocópias. Este projecto tinha sido sujeito, por parte de um parceiro, a uma reprogramação financeira, encontrando-se em fase de aprovação da gestora.



Tribunal de Contas

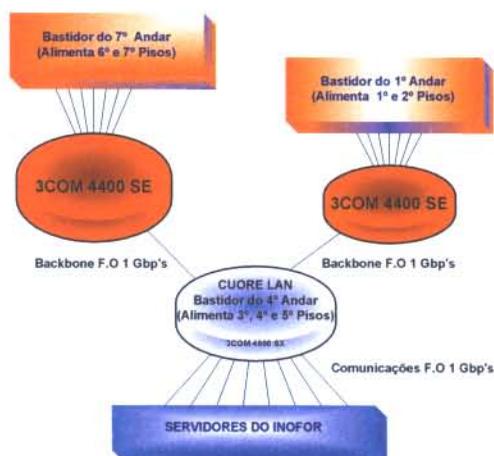


Foi referido aos auditores que o SIIFSE, embora se mostrasse eficiente na validação da entrada de informação, apresentava-se algo lento no registo de despesa.

Relativamente ao projecto POAT, o INOFOR é o único beneficiário, não existindo qualquer parceria. A execução decorre como o previsto, apresentando-se o sistema de informação tão eficiente como no módulo gestor-EQUAL, embora mais rápido do que este.

As ligações, no INOFOR, estruturam-se como se representa na figura seguinte.

Figura n.º 20 – Ligações - INOFOR



Este instituto está sediado num edifício de sete andares, existindo três bastidores, para garantir as ligações em todo o edifício. O bastidor do 1º piso alimenta o 1º e 2º piso, o bastidor do 4º piso, alimenta o 3º, 4º e 5º piso, e o bastidor existente no 7º piso, alimenta os pisos 6º e 7º. A infra-estrutura geral de comunicações do INOFOR está representada no anexo IV.

Nas suas alegações, o INOFOR salienta que “(...) periodicamente (...) procede à actualização do reportório das entidades acreditadas e respectivos períodos de acreditação, circularizando tal informação, quer do IGFSE quer aos gestores das IO do QCAIII” e que “a forma como é efectuada tal cedência de dados, pensamos poder sofrer um ajustamento futuro, criando-se o necessário interface com o SIIFSE, concedendo o adequado perfil ao INOFOR, que possibilite efectuar uma disponibilização daquela informação ao sistema SIIFSE, passando os gestores a receber essa informação directamente deste, o que conjugado com informações respeitantes à idoneidade das entidades possibilitaria uma simplificação de processos, economia de recursos e fiabilidade acrescida na exploração do sistema”.



4. ACESSO AO SIIFSE

Tendo-se concretizado, no âmbito da presente acção, o acesso ao módulo central do sistema operacional do SIIFSE e constatada a pertinência do permanente acesso do TC a este sistema, foi formalizado o pedido de acesso ao IGFSE, através do ofício n.º 12446, de 14 de Outubro de 2003.

O IGFSE, na sua comunicação de 28 de Novembro de 2003, referiu ter já disponibilizado ao Tribunal de Contas um perfil de utilizador para acesso ao sistema operacional do SIIFSE, mas não ser ainda possível o acesso ao sistema de apoio à decisão do sistema SIIFSE, devido à inexistência de informação e também por se encontrar na fase de conclusão a sua recuperação.

De momento, o TC tem assim acesso ao módulo central do sistema operacional do SIIFSE. Logo que reunidas as condições para o funcionamento do SAD, deverá o IGFSE disponibilizar um utilizador ao TC, à semelhança do que já ocorre para o sistema operacional.

O IGFSE, nas suas alegações, salienta que “(...) o Sistema de Apoio à Decisão encontra-se em fase de conclusão, prevendo-se que durante o 1º Semestre do presente ano possam ser disponibilizados, ao exterior, alguns indicadores”.



5. EMOLUMENTOS

Sendo a presente acção de natureza instrumental, não são devidos emolumentos.

6. DETERMINAÇÕES FINAIS

6.1. O presente Relatório deverá ser remetido:

- a) À Assembleia da República, designadamente, ao seu Presidente e às Comissões Parlamentares da Economia e Finanças e da Execução Orçamental;
- b) Ao Governo, mais concretamente, à Ministra de Estado e das Finanças, ao Ministro da Segurança Social e do Trabalho e ao Secretário de Estado do Orçamento;
- c) Ao Presidente da Comissão de Gestão do QCA III;
- d) Ao Presidente do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu;
- e) À Gestora do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL;
- f) Ao Gestor do Programa Operacional Regional do Centro;
- g) Ao Gestor do Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal (PRODEP);
- h) À Presidente do Instituto para Inovação na Formação.

6.2. Após a entrega do Relatório às entidades referidas, poderá o mesmo, com seus anexos, ser divulgado no “site” do Tribunal;

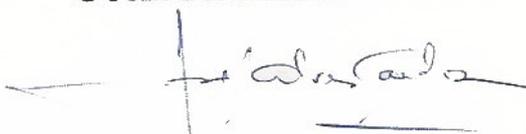
6.3. Uma síntese deste relatório deverá ser integrada no anteprojecto de parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2002;

6.4. Expressa-se a todas as entidades intervenientes na acção, bem como aos seus responsáveis e funcionários, o apreço do Tribunal pela disponibilidade revelada e pela colaboração prestada ao longo do desenvolvimento dos trabalhos;

6.5. Um exemplar do presente relatório deverá ser remetido ao competente Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos dos art.^{os} 54º, n.º 4, e 29º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Aprovado em Subsecção da 2ª Secção do Tribunal de Contas, em 29 de Abril de 2004

O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR

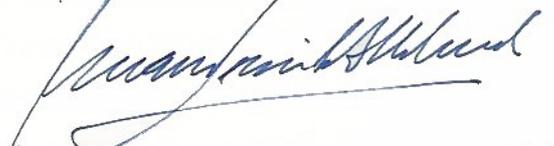


(José Alves Cardoso)

OS JUÍZES CONSELHEIROS ADJUNTOS



(Ernesto Luis Rosa Laurentino da Cunha)



(Manuel Raminhos Alves de Melo)



ANEXO I – ENQUADRAMENTO NORMATIVO



Legislação comunitária

Reg.1260/99 do Conselho, de 21 de Junho	Estabelece disposições gerais sobre os Fundos Estruturais.
Decisão C (2000) 1775, de 28 de Julho	Aprova o PO Regional do Centro.
Regulamento (CE) n° 1784/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Julho	Relativo ao Fundo Social Europeu.
Regulamento (CE) n° 1685/2000 da Comissão, de 28 de Julho	Relativo às regras de execução do Regulamento (CE) n° 1260/1999 do Conselho no que diz respeito à elegibilidade das despesas no âmbito das operações co-financiadas pelos Fundos Estruturais.
Regulamento (CE) N° 438/2001 da Comissão, de 2 de Março	Estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n° 1260/1999 do Conselho no que respeita aos sistemas de gestão e de controlo das intervenções no quadro dos Fundos Estruturais.
Regulamento (CE) n° 1159/2000 da Comissão, de 30 de Maio	Relativo às acções de informação e publicidade a levar a efeito pelos Estados Membros sobre as intervenções dos Fundos Estruturais.

Legislação nacional

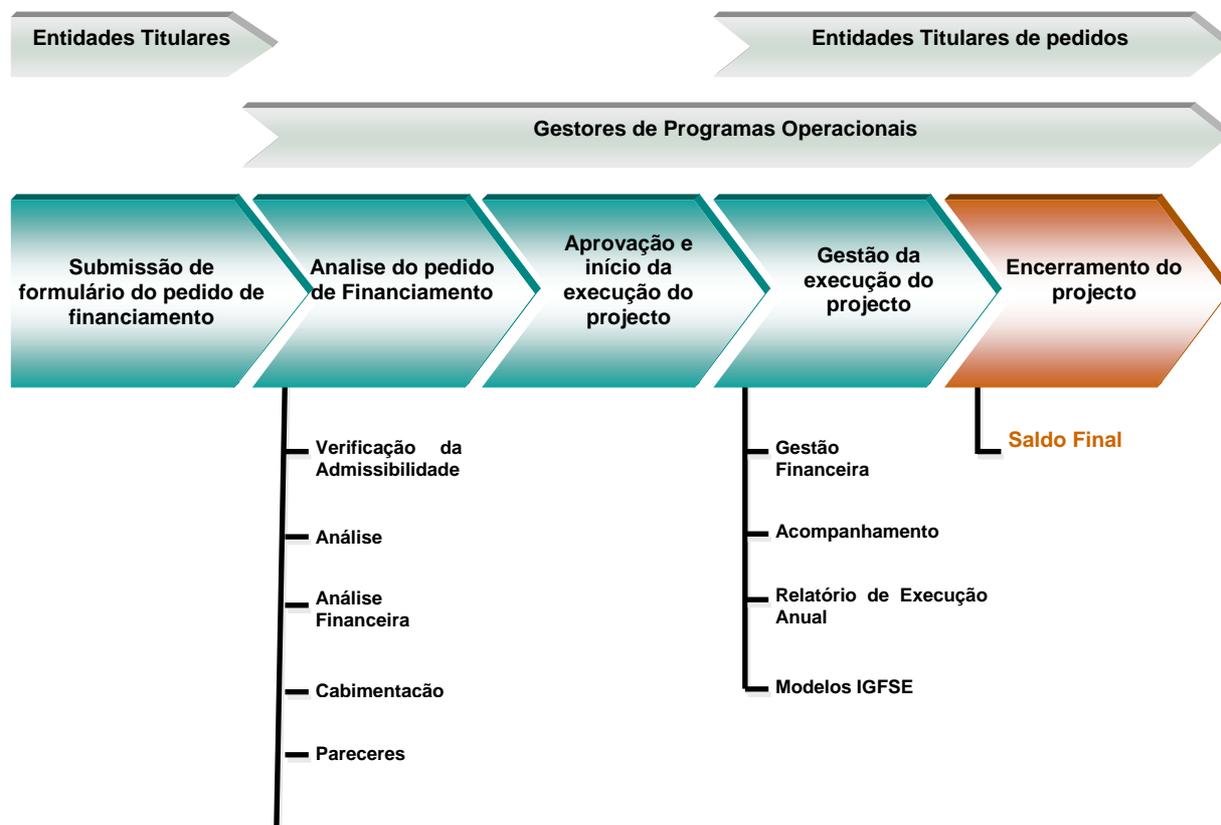
Decreto-Lei n.º 115/1997, de 12 de Maio	Cria o Instituto para a Inovação da Formação.
Portaria n.º 782/97, DR 199/97, de 29 de Agosto	Estabelece as normas e o processo de acreditação das entidades que utilizem verbas do Fundo Social Europeu (FSE) para financiamento da sua actividade.
Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril	Define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA III e das intervenções estruturais comunitárias relativas a Portugal, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho.
Lei n.º 20/2000, de 10 de Abril	Alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei n.º 54 – A/2000, de 7 de Abril.
Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro	Regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo Fundo Social Europeu (FSE), designadamente no âmbito da formação profissional, da inserção no mercado de trabalho e dos apoios ao emprego, bem como dos processos, tais como a promoção do acesso à qualificação, o acompanhamento pós-formação e pós-colocação, o desenvolvimento e os recursos didácticos que, a montante e a jusante, possam contribuir para a consecução dos respectivos objectivos.
Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro	Estabelece as normas procedimentais aplicáveis ao financiamento de acções com o apoio do Fundo Social Europeu .
Decreto-Lei n.º 248-A/2000, de 3 de Outubro	Aprova os Estatutos do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE).
Portaria n.º 1110/2000, de 28 de Novembro	Aprova a estrutura orgânica do IGFSE.
Decreto-Lei n.º 168/2001, de 25 de Maio	Regula o funcionamento do Sistema Nacional de Controlo do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e das intervenções estruturais de iniciativa comunitária relativas a Portugal.
Despacho Conjunto n.º 804/2002, de 28 de Outubro	Rede Nacional de Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências.



ANEXO II – CICLO DE VIDA DOS PROJECTOS



O ciclo de vida dos projectos é representado na figura seguinte:



Fonte: IGFSE/Accenture

O SIIFSE é uma ferramenta de apoio à gestão das iniciativas comunitárias que engloba todo o ciclo de projecto e inclui diferentes funcionalidades a saber:

Pedido de financiamento

Avaliação de candidatura

- Análise de admissibilidade
- Análise técnica
- Análise financeira
- Parecer de confirmação de análise
- Parecer do responsável da análise
- Cabimentação
- Parecer da unidade de gestão
- Decisão do gestor
- Homologação ministerial

Aprovação de candidatura

- Constituição do projecto
- Propor indeferimento
- Propor arquivamento
- Propor revogação

Pedido de financiamento

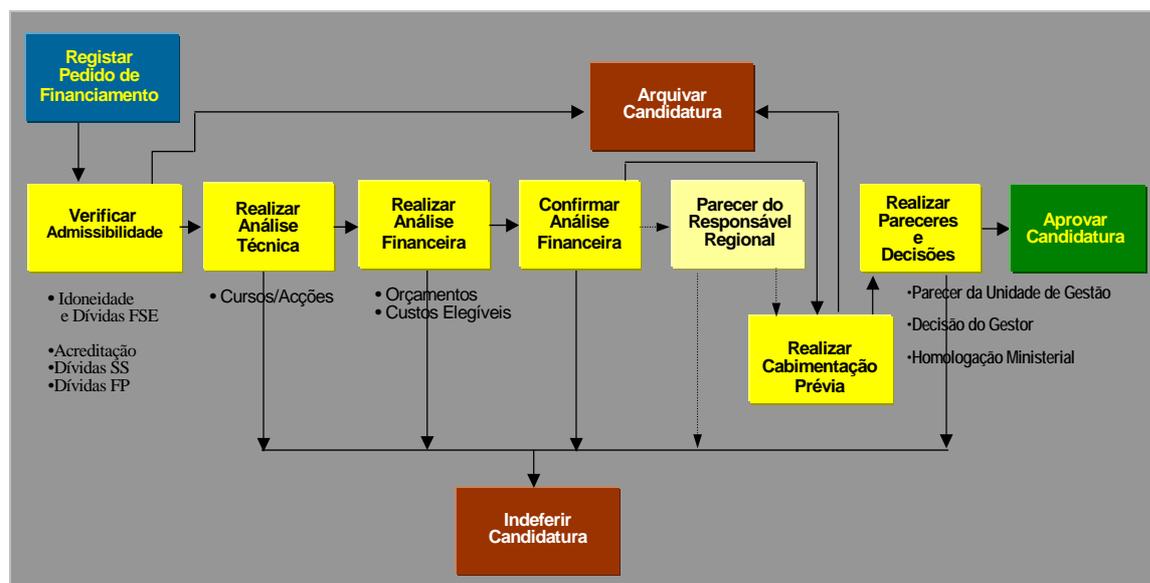
O pedido de financiamento é apresentado pela entidade titular e inclui informação respeitante à identificação do projecto, à caracterização do projecto em termos de programa, eixo, medida, tipologia, tipo de acções, região, modalidade de acesso, ano de início e duração do projecto, a justificação do pedido de financiamento indicando os objectivos a atingir e a metodologia a utilizar, a informação respeitante aos cursos, aos formandos, ao tipo de formação, às entidades formadoras, aos formadores, aos custos e receitas previstos e ao plano curricular do projecto.

O pedido de financiamento pode ter diferentes estados, os quais permitem caracterizar o ciclo de vida deste em termos de candidatura e projecto. O sistema considera o pedido de financiamento no estado inicial quando este é submetido pela entidade titular ao gestor operacional para avaliação, e no estado final, quando o projecto é encerrado, indeferido, arquivado e extinto por revogação. O gestor operacional pode consultar a informação sobre os pedidos de financiamento, qualquer que seja o estado.

Avaliação de Candidaturas

O SIIFSE contempla as funcionalidade que lhe permitem realizar a análise e aprovação de um pedido de financiamento, submetido por uma entidade titular. Quando existe um pedido de financiamento em estado de submetido, o gestor operacional procede à sua avaliação e este passa então à fase de análise.

O pedido de financiamento é avaliado a vários níveis, como se representa na figura seguinte:



A decisão do gestor relativa ao pedido de financiamento é emitida nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e notificada à entidade titular do pedido no prazo máximo de 15 dias após a data da decisão. O prazo de tomada de decisão suspende-se sempre que o gestor solicite elementos adicionais ou em falta. Os elementos solicitados devem ser entregues no prazo indicado pelo gestor, nunca superior a 30 dias a contar desde a data de início de suspensão ou então o gestor procede ao arquivamento do pedido de financiamento. A entidade titular do pedido deverá assinar o termo de aceitação e devolvê-lo no prazo máximo de 15 dias, contados da data de assinatura do aviso de recepção da notificação.

Os projectos para as medidas de assistência técnica têm características diferentes dos restantes, devendo ser registados e aprovados de imediato pois não carecem de análise.



Análise de admissibilidade

A primeira operação de análise a realizar consiste na verificação de admissibilidade e é realizada nas seguintes seis fases:

- Verificação de requisitos - verificar se a entidade titular do pedido entregou todos os elementos constantes de uma lista auxiliar (*check list*), previamente parametrizada;
- Verificação dos dados da candidatura – o gestor consulta a lista de todos os pedidos/projectos da entidade nos diferentes gestores, a qual integra o nome dos projectos, Programa Operacional, Eixo Prioritário e Medida em que se inserem e a região onde se irão desenvolver. Esta verificação pretende assegurar que a entidade apoiada no âmbito do FSE não apresentou pedidos a mais do que um gestor;
- Verificação de idoneidade e dívidas ao FSE – esta verificação é realizada antes da aprovação do pedido de financiamento e, a pedido do utilizador, pode ser efectuada em qualquer momento;
- Verificação da creditação - é verificada a acreditação no momento de apresentação da candidatura ou sempre que houver alteração às entidades formadoras (por pedido de alteração e/ou saldo final);
- Verificação de dívidas à Segurança Social – as entidades candidatas ao financiamento devem ter regularizadas as contribuições para a segurança social, as quais são validadas aquando do apuramento de admissibilidade da candidatura ou emissão de pagamento;
- Verificação de dívidas à Fazenda Pública – é verificada a existência ou não de dívidas à fazenda pública.

Análise técnica

A análise técnica consubstancia-se na verificação dos dados técnicos do pedido de financiamento, tais como o número de cursos e acções, número de formandos e número de horas de formação.

Esta análise é realizada, de acordo com regras inscritas na legislação em vigor para o FSE, em normas inscritas no regulamento específico de cada gestor.

Após consultados todos os dados relevantes do pedido de financiamento, em termos de cursos, formandos e formadores, o gestor acede a uma lista de itens a pontuar, parametrizável, cuja pontuação permite a posterior hierarquização de candidaturas para verificação da cabimentação. O conjunto destes itens denomina-se ficha técnica.

Análise financeira

Realizada a análise técnica, realiza-se a análise financeira que consiste na verificação dos orçamentos, incluindo custos previstos.

Parecer da confirmação de análise

Esta confirmação da análise consiste na verificação dos dados do pedido, depois de concluída a análise financeira e antes da cabimentação, e tem o objectivo da validação superior das decisões do técnico responsável pela análise financeira. O parecer do responsável da análise – é o registo que pode ser efectuada entre a confirmação da análise financeira e o parecer do responsável da análise.

Cabimentação

É efectuada a cabimentação prévia para os pedidos de financiamento com análise financeira validada, ou seja, é verificada a existência de dotação disponível para permitir a respectiva aprovação.

Dentro de cada programa operacional e região, serão aprovados os pedidos com melhor classificação até esgotar a dotação disponível, embora a decisão seja do gestor e não automatizada.

Parecer unidade de gestão

Quando já não existe dotação disponível, os pedidos de financiamento não podem ser aprovados e são arquivados por falta de dotação.

Após analisada a informação sobre o pedido de financiamento é possível elaborar o parecer necessário para aprovação do pedido de financiamento.

Depois do parecer, o pedido de financiamento é proposto para indeferimento, aprovação ou arquivamento.

Decisão do gestor

Depois da decisão do gestor no sentido do deferimento do pedido, é assumido que o pedido fica cabimentado.

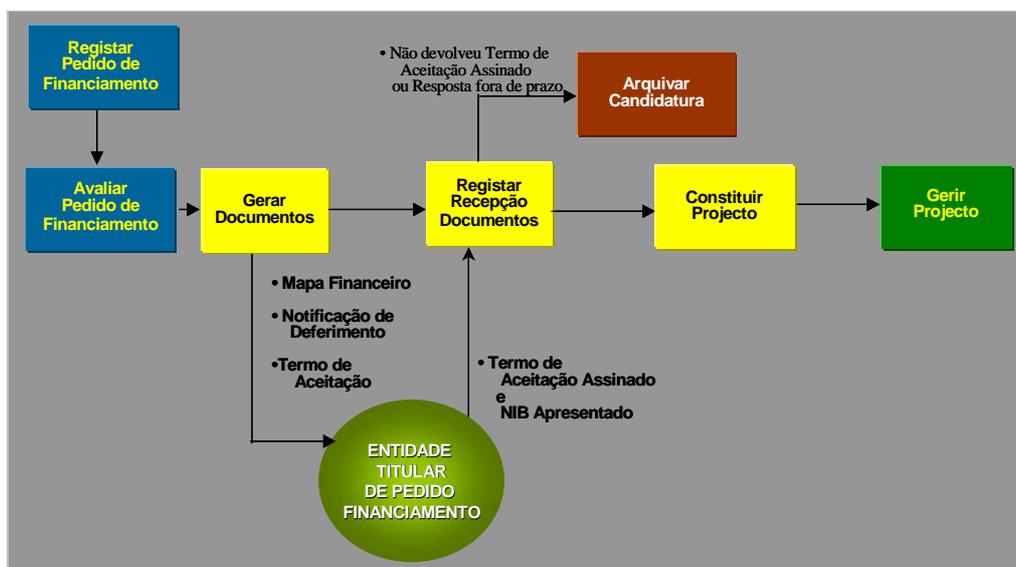
Homologação ministerial

Nos pedidos a aguardar homologação ministerial, o sistema permite introduzir novos pareceres, Após homologação ministerial definitiva é apenas permitida a consulta.

Aprovação de candidaturas

Constituição do projecto

Efectuada a avaliação do pedido de financiamento, no caso de existir deferimento é formalizada a constituição do projecto.



Fonte: IGFSE/Accenture

São gerados vários documentos a enviar ao titular do pedido (notificação de aprovação, mapa financeiro e termo de aceitação). Estes documentos são enviados num prazo de 15 dias após a decisão, sendo registada a data de recepção dos documentos por parte da entidade titular para



permitir o controlo do prazo de resposta, que deverá ocorrer 15 dias após esta data, com devolução do termo de aceitação assinado.

Quando a entidade titular não devolve o termo de aceitação assinado ou se o prazo for excedido, o pedido de financiamento é arquivado.

Logo que o termo de aceitação é assinado, a entidade titular dispõe de 90 dias para iniciar as acções que se propõe efectuar.

Proposta indeferimento

Quando a candidatura é proposta para indeferimento, existe um conjunto de acções e verificações a realizar. É atribuído à candidatura um código de indeferimento associado ao motivo, bem como a justificação do motivo do fundamento.

Se a proposta de indeferimento for confirmada, é enviada uma notificação de intenção de indeferimento à entidade titular do pedido de financiamento, comunicando-lhe a fundamentação da decisão e indicando-lhe o prazo para responder.

Sucedem-se a audiência prévia dos interessados, efectuada pelos responsáveis regionais, nos termos do código do procedimento administrativo, a qual traduz a proposta que irá ser re-submetida para decisão do gestor que pode ou não aprovar o pedido de financiamento nos termos propostos. Se a entidade não responder ou o fizer fora do prazo (neste caso o gestor pode aceitar a resposta), pode iniciar-se o processo de indeferimento e, assim, a entidade titular é notificada através de uma notificação de indeferimento.

Recebida a resposta do titular do pedido, esta é analisada, podendo ser então recusada, e segue o processo de indeferimento, ou então é aceite e inicia-se a fase de recolhido, com o ciclo de análise.

Depois de analisada a informação do pedido de financiamento, do seu ciclo de vida e da informação sobre o parecer da análise financeira, pode então ser tomada a decisão sobre o indeferimento do projecto.

Proposta de arquivamento

Quando é identificado facto que possa originar o arquivamento da candidatura, é registada a proposta de arquivamento que inclui a descrição do motivo que a originou e as observações e inicia-se o circuito de arquivamento, prosseguindo para análise que será registada em papel e objecto de despacho do gestor.

Quando o gestor não concordar com o arquivamento da candidatura, esta retorna ao estado em que se encontrava aquando da emissão da proposta de arquivamento; se o gestor concordar é emitida uma notificação de intenção de arquivamento destinada à entidade titular.

A entidade titular pode ainda, ao responder, colmatar os motivos que fundamentaram a intenção de arquivamento, o que poderá motivar a reavaliação da proposta de arquivamento por parte do gestor. Mas, se a entidade titular do pedido não responder à notificação de intenção de arquivamento ou, tendo respondido, a decisão do gestor se mantiver, efectua-se o arquivamento.

Quando é aceite a proposta de arquivamento é impresso o documento de notificação de decisão de arquivamento da candidatura aos apoios solicitados e enviado à entidade titular do pedido de financiamento.

Proposta de revogação

A revogação da decisão do pedido de financiamento pode ocorrer de acordo com a legislação vigente ou pela desistência por parte da entidade titular do pedido.

Quando o financiamento é revogado, as entidades titulares de pedidos de financiamento ficam obrigadas à restituição dos montantes recebidos. Estas podem processar-se por compensação, ao nível do gestor, ou promovidas pelo IGFSE.

O gestor pode considerar a existência de motivos que fundamentem a revogação de um pedido de financiamento. Com a informação que o SI lhe apresenta, efectua a avaliação da situação e toma a decisão quanto à proposta de revogação do pedido de financiamento.

Quando o gestor verifica existirem motivos que fundamentem a revogação, deve este ser registado no sistema e o projecto fica no estado de proposto para revogação, sendo então emitida a notificação de intenção de revogação e enviada à entidade titular do pedido.

A entidade titular do pedido de financiamento recebe a notificação, assina o aviso de recepção e devolve-o ao gestor.

Com os dados do pedido todos preenchidos, após analisada a situação do pedido de financiamento em relação aos pagamentos efectuados e pendentes, é possível tomar a decisão sobre a proposta de revogação do pedido.

Se a decisão, depois da audição, for contrária à intenção de revogação, a decisão de revogação é registada (rejeição da intenção de revogação); porém, mas se a intenção de revogação for mantida, é emitido o despacho de revogação e a decisão registada como aceite.

Nos projectos no estado de revogados processam-se as restituições. Quando estas forem efectuadas ao nível do gestor, por compensação, e o montante esteja restituído, é emitida a notificação à entidade titular do pedido a comunicar a regularização da sua situação e registado o acontecimento; se as restituições tiverem lugar a nível central, o IGFSE emite a notificação.

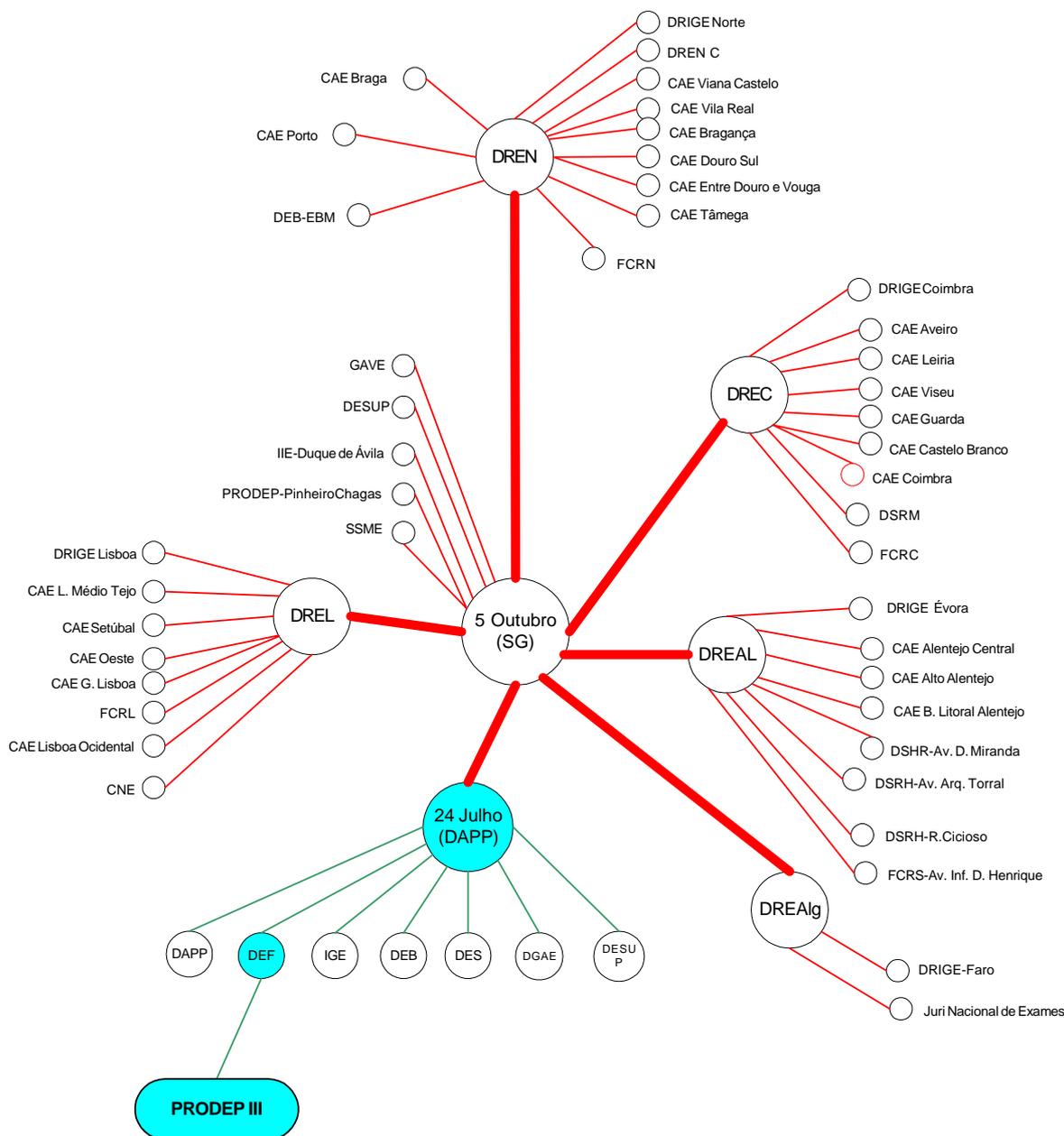
Quando a notificação for emitida com a indicação de não existência de dívidas, é encerrado formalmente o projecto, passando este a extinto por revogação.



ANEXO III – ESTRUTURA DA LIGAÇÃO DO PRODEP



A ligação ao SIIFSE a partir do nó “24 Julho (DAPP)” efectua-se através de uma linha directa (*frame-Relay*) com redundância por meio de uma linha RDIS. A imagem seguinte refere a estrutura da referida ligação.



Fonte: PRODEP

Legenda:

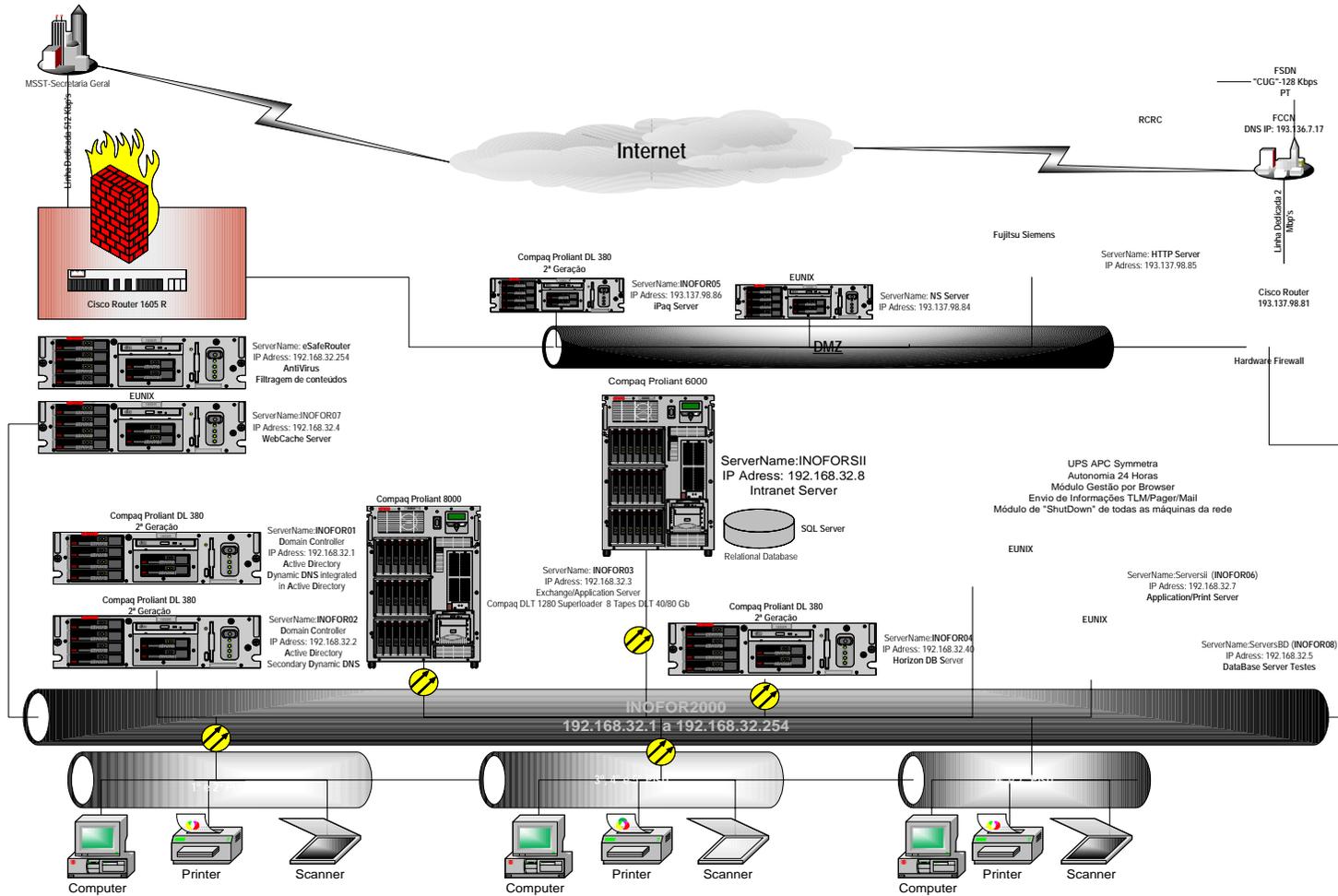
CAE – Centro Área Educativa	DRIGE-Delegação Regional da Insp
DEB – Departamento de Educação Básica	DGAE-Direcção Geral de Administração Educativa
DRE – Direcção Regional de Educação	DES-Departamento do Ensino Secundário
GAVE-Gabinete de Avaliação Educativa	DEB-Departamento do Ensino Básico
DESUP-Direcção Geral do Ensino Superior	IGE-Inspecção Geral de Educação
DREN-Direcção Regional de Educação do Norte	GEF-Gabinete de Gestão Financeira
IIE - Instituto de Inovação Educativa	DAPP-Departamento de Avaliação Prospectiva e Planeamento



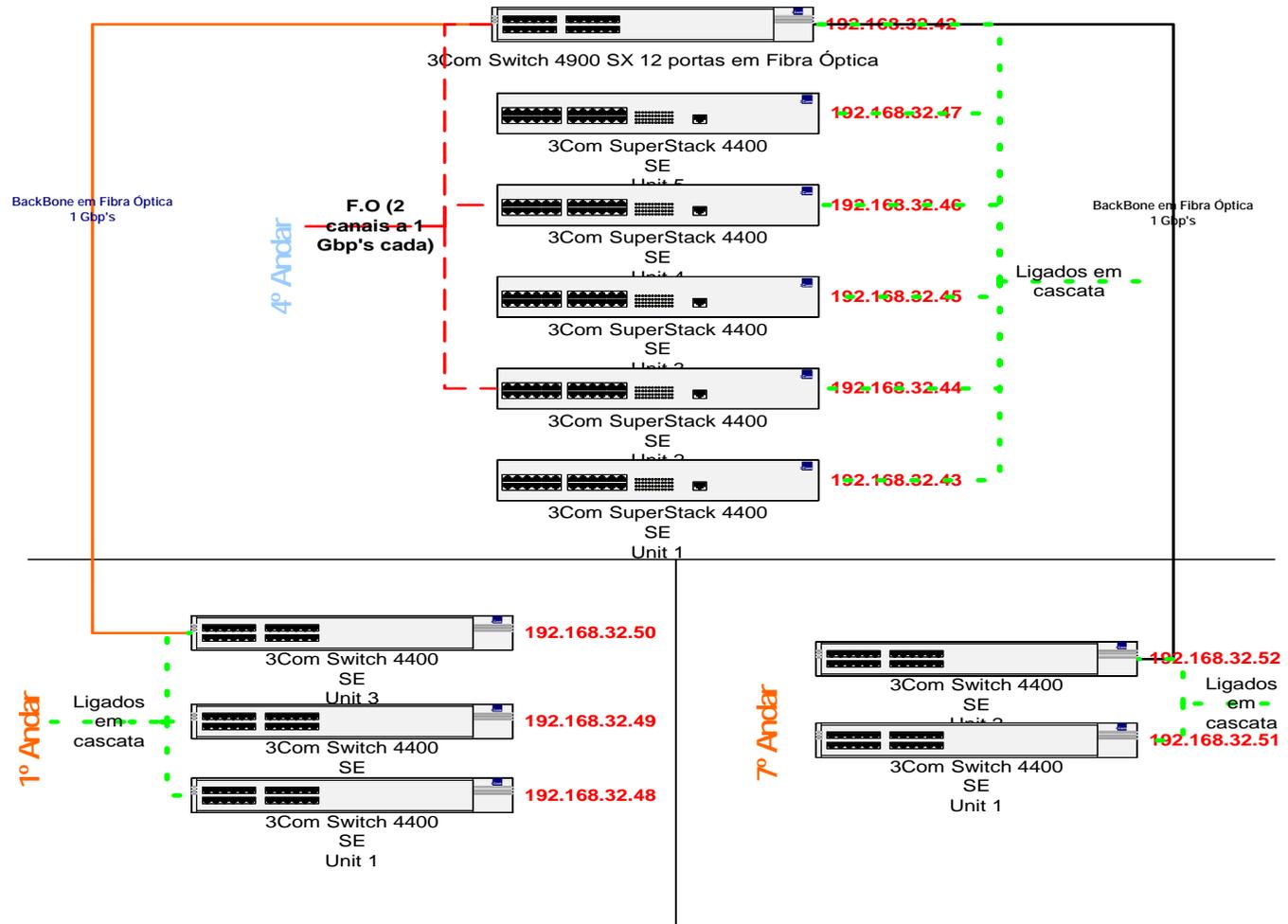
**ANEXO IV – ARQUITECTURA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO
INOFOR**



Tribunal de Contas



Fonte: INOFOR



Fonte: INOFOR

As ligações entre os Switch's de cada sala são efectuadas em Fibra óptica, e com módulos em cascata de forma a existir redundância. Os servidores estão localizados na sala 29, ligados a 1 Gbp's em Fibra Óptica.



ANEXO V – RESPOSTAS DAS ENTIDADES AUDITADAS



Ano Internacional da Família
10º Aniversário • 1994 - 2004

Equal
"de igual para igual"

Exmo. Senhor
Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos
Auditor Coordenador
Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Por Protocolo

V/Ref. Proc. n.º 01/03 - DIV - DA III.1

N. Ref.: O/IS/00305/04

Lisboa, 11 de Fevereiro de 2004

Assunto: **RELATO DA ACÇÃO DE NATUREZA INSTRUMENTAL "Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFSE, relativas ao Fundo Comunitário - FSE"**

Em resposta ao ofício de V.Exa., n.º 1090 de 28 de Janeiro p.pdo., sobre o assunto em epígrafe, junto em anexo as nossas observações ao relato em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora do Programa

Ana Vale

DGTC 11 02'04 04271

Anexo: 1

Agência de Apoio Empresarial

MINISTÉRIO DA
SEGURANÇA
SOCIAL E DO
TRABALHO

Gabinete de Gestão **Equal**

Avenida da República, 62 - 7.º • 1050-197 LISBOA • Tel: (351) 21 799 49 30 • Fax: (351) 21 793 39 20
E-mail: equal@equal.mts.gov.pt • Internet: www.equal.mts.gov.pt



UNION EUROPEA
Tribuna Social Europeia

Ponto do relato		Observações
I	<p>1.1. Conclusões</p> <p>"O SIFSE entrou em produção... .. atraso no desenvolvimento e implementação deste sistema" (pag. 9)</p>	<p>Valeria a pena, a nosso ver, precisar que no caso do EQUAL, o SIFSE entrou em funcionamento com o lançamento da primeira fase de candidaturas pelo que, neste caso, não houve atraso no desenvolvimento e implementação do sistema e, conseqüentemente, também não houve necessidade de recuperar informação histórica (salvo no caso da medida de assistência técnica, relativamente à qual foi ,entretanto, feita integralmente a recuperação histórica).</p>
II	<p>1.1. Conclusões</p> <p>"O sistema de apoio à decisão baseia-se numa filosofia <i>datawarehouse</i>, com actualização diária, efectuada pela reposição da base de dados de produção;..." (pag. 10)</p>	<p>A base de dados de suporte ao sistema de apoio à decisão tem um processo de actualização <i>batch</i> definido com periodicidade diária. Este é efectuado através de programas de extracção e carregamento (ETL), desenvolvidos à medida e que efectuem a transferência de dados entre as duas bases de dados operacional e <i>datawarehouse</i>.</p>
III	<p>1.1. Conclusões</p> <p>"O arranque do SIFSE, no âmbito do EQUAL, ... para gerir na íntegra a candidatura e as acções referentes à execução dos projectos..." (pag. 10)</p>	<p>O SIFSE permite, também, assegurar a produção e envio automático da informação ao IGFSE.</p>
IV	<p>1.1. Conclusões</p> <p>"O EQUAL, numa perspectiva de eficácia, ...tendo mesmo desenvolvido uma funcionalidade designada "documental" ... " (pag. 10)</p>	<p>A funcionalidade da gestão documental foi desenvolvida em 2001 para a versão base, tendo o EQUAL efectuado através de contratos específicos, melhoramentos a esta funcionalidade. Esta funcionalidade deverá poder ser utilizada por outros gestores já que foi originariamente projectada na versão base.</p>

Relato da Acção de Natureza Instrumental "Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFE relativas ao Fundo Comunitário - FSE"
 Comentários do PIC EQUAL

V	<p>1.1. Conclusões</p> <p>"No PRODEP, o módulo gestor estava desenvolvido ... De referir que não houve desenvolvimento para a medida da "Assistência Técnica", pois utilizou-se a versão base." (pag. 10)</p>	<p>A funcionalidade de " assistência técnica" foi desenvolvida na versão base pelo IGFE sob proposta do EQUAL que elaborou a especificação inicial e que também utiliza esta funcionalidade intensiva e extensivamente desde a sua entrada em exploração: todas as despesas relativas à medida de assistência técnica EQUAL estão integralmente recuperadas no SIIFSE sendo os respectivos modelos gerados automaticamente.</p>
VI	<p>3.1. Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu</p> <p>"Com a entrada em produção do SIIFSE, ocorreu ..." (pag. 20)</p>	<p>Valeria a pena referir a entrada em produção em 2001 dos módulos central de entidades e idoneidades, tendo como utilizador o IGFE. A gestão centralizada destes módulos traduz-se numa grande mais valia para o sistema, quer em termos de eficácia, quer de desburocratização, evitando que todos os gestores, relativamente a cada candidatura, tenham de solicitar a todas as entidades a mesma informação de caracterização da entidade.</p>
VII	<p>3.1. Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu</p> <p>"Vários factores contribuíram para o atraso no desenvolvimento..." (pag. 20)</p>	<p>O início do desenvolvimento do SIIFSE ocorreu em Outubro de 2000. O tempo de desenvolvimento inicial foi previsto em 6/8 meses o que foi cumprido pelo fornecedor embora os testes finais de aceitação se tenham arrastado até Dezembro 2001. Esta situação não impediu, no entanto, o arranque do EQUAL e PRODEP antes da aceitação final do contrato base IGFE. O EQUAL implementou um desenvolvimento faseado e sempre teve a sua actividade suportada integralmente pelo SIIFSE desde o arranque de candidaturas da Acção 1, em 2001, pelo que não partilha esta posição de lentidão no desenvolvimento.</p>
VIII	<p>3.1. Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu</p> <p>"À data dos trabalhos de campo da auditoria, ainda decorria, também, o desenvolvimento de uma nova funcionalidade atinente à gestão de devedores..." (pag. 20)</p>	<p>A funcionalidade de gestão de devedores corresponde à necessidade de melhorar a gestão de tesouraria central, tendo o estudo de reengenharia terminado no 1º trimestre de 2003. Não tendo havido quaisquer desenvolvimentos do SIIFSE neste âmbito, aguarda-se que possam, ainda, vir a ocorrer.</p>
IX	<p>3.1.1.1. Autenticação de Utilizadores</p> <p>"Utilizador Entidades Titulares de Pedidos... Este perfil ... é atribuído aos utilizadores criados por utilizadores com o perfil Entidades Titulares de Pedidos..." (pag. 23)</p>	<p>O nível de parametrização de utilizadores promotores não foi implementado, tendo sido decidido desde o início criar, apenas, um utilizador por promotor, inibindo assim a existência de um perfil "administrador promotor" que geraria os utilizadores promotor que entendesse.</p>

X	3.1.1.2.2. Sistema de Apoio à Decisão "Este sistema de apoio à decisão (SAD) ..." (pag. 27)	Ver comentário anterior feito no ponto I
XI	3.1.1.2.2. Sistema de Apoio à Decisão "A implementação da <i>datawarehouse</i> foi concluída no 1º semestre de 2003..." (pag. 27)	A implementação do SAD, conforme consta de relatórios IGFE, foi efectuada em dois períodos em que ocorreram testes de aceitação pela equipa interna IGFE: fase inicial, em 2001; Modelo 7, em 2002. No 1º semestre de 2003 decorreu um estudo de controlo de qualidade para certificação do DW, cujo relatório foi entregue em Julho. Não houve quaisquer desenvolvimentos neste período.
XII	3.1.1.2.2. Sistema de Apoio à Decisão "O modelo de dados do <i>DataWarehouse</i> é suportado pelo <i>Intelligence Server da Microstrategy</i> ..." (pag. 27)	O MST é uma ferramenta OLAP de exploração como é referido no relatório em frase subsequente. O modelo de dados do DW é suportado por uma base de dados ORACLE como se refere na página 32.
XIII	3.1.2.1. Fluxos de Informação " ... As tabelas do <i>DataWarehouse</i> são actualizadas diariamente através de um processo de extração, validação e limpeza da informação constante no SGBD <i>Oracle</i> " (pag. 37)	Convirá precisar que não se trata do SGBD <i>Oracle</i> mas do SGBD SQL SERVER. A base de dados origem é a base de dados SQL SERVER que suporta o sistema operacional, única fonte de dados para a base de dados de suporte do DW em ORACLE.
XIV	3.1.3. Pontos Fortes e Fracos "A lenta implementação do SIFSE potenciou o atraso na recuperação da informação histórica." (pag. 39)	Esta afirmação não poderá ser universal. Vide comentários ponto I.

XV	3.2.1. PIC EQUAL "As parcerias transnacionais integram... e ainda um projecto transversal a todos estes, o qual terá que ser aprovado pelos três diferentes Estados membros." (pag. 40)	Sugere-se a seguinte clarificação: As parcerias transnacionais integram e um projecto francês que estabelecem entre si um acordo de cooperação transnacional onde prevêem actividades diversas de cooperação com impacto nos respectivos projectos nacionais e que terá de ser aprovado pelos três diferentes Estados Membros.
XVI	3.2.1. PIC EQUAL " Assim, os projectos integram uma componente transversal, E, sempre que a prática for comprovadamente boa, esta pode ser implementada em outros Estados membros, podendo, assim, estes obter benefícios da experiência realizada." (pag. 40)	Sugere-se que se diga " Assim os projectos integram uma componente transnacional ... "E sempre que a prática inovadora for comprovadamente boa, esta poderá ser replicada em maior escala no plano nacional bem como em outros Estados membros, podendo assim ampliar-se os benefícios com a experiência realizada".
XVII	3.2.1. PIC EQUAL "No âmbito do EQUAL existem.. ▪ Acção 3 - réplica da inovação a nível de cooperação transnacional." (pag. 40)	Será mais correcto dizer-se: ▪ " Acção 3 - disseminação e incorporação das "boas práticas" desenvolvidas.
XVIII	3.2.1.1.2. Sistema de Apoio à Decisão (pag.41)	Os primeiros parágrafos deste ponto elencam as características técnicas da ferramenta <i>Microstrategy</i> no que respeita à organização do relatórios. Tratando-se de matéria técnica e de carácter geral, sugere-se que este texto seja inscrito no ponto 3.1.1.2.2. Sistema de Apoio à Decisão onde é aplicável.
XIX	3.2.1.1.2. Sistema de Apoio à Decisão "Os relatórios financeiros (trinta e nove) ... O IGFSE tinha validado todos os relatórios do SAD e certificado cerca de 80% dos mesmos." (pag. 42)	Esta frase não parece fazer sentido num ponto dedicado ao PIC EQUAL. Isto porque, dos cerca de 1100 relatórios programados no SAD apenas cerca de 66 são relatórios físicos do EQUAL enquadrados na contratação IGFSE. Os restantes relatórios EQUAL, designadamente, os financeiros foram desenvolvidos, à medida, para o EQUAL, pela assessoria técnica fora do processo de certificação do IGFSE, como de resto é referido.

XX	3.2.1.3. Sistema de Informação "Mensalmente, através de um processo automatizado, ... para o <i>Editing Comme Data Base</i> (ECDB)" (pag. 43)	Deverá dizer-se Equal Common Data Base (ECDB).
XXI	3.2.1.3. Sistema de Informação "Foi também referido pelo EQUAL que, ... em suporte de papel, ainda prestam mensalmente contas ao IGFSE ..." (pag. 43)	A entrega de informação em papel é exigência do IGFSE. O EQUAL por repetidas vezes se tem pronunciado sobre a redundância e custos deste procedimento, designadamente no circuito de restituições mas o IGFSE não tem sido sensível à simplificação e eliminação do papel.
XXII	Diferença de observações entre os textos dos gestores	A fim de garantir a coerência de tratamento entre os diversos gestores valeria a pena referir que o EQUAL utiliza integralmente os módulos de assistência técnica e de controlo.
XXIII	Anexo II (pag. 61)	Para melhor compreensão deste Anexo parece-nos que deveria ser referido que este texto representa a documentação funcional do SIFSE, versão base do módulo gestor, e que, em 2001, todas estas funcionalidades foram construídas como base para a implantação subsequente de especificidades de cada gestor.

12.FEV 2004 00207

inofor
Instituto para a inovação
na formação

Exmo. Senhor
Director Geral do
Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 045 Lisboa

V/Ref. N° Proc. N°01/03-DIV-DAIII.1

N/Ref.N° CD/TP/033/04

Assunto: Relato da Acção de natureza instrumental "Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFSE relativas ao Fundo Comunitário FSE"

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2004

Conforme solicitado no vosso ofício n° 01093, de 28 de Janeiro de 2004, junto se envia a V. Exa. a Nota de apreciação deste Instituto, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

Teresa Paixão

BCTC 130204 04488

Avenida Almirante Reis, N° 72
1150 - 020 LISBOA
Tel: +351 21 810 70 00
Fax: +351 21 810 71 91

Nota de apreciação ao relato de natureza instrumental sobre: “Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFSE, relativas ao Fundo Comunitário – FSE”

Preâmbulo

Em face da solicitação de apreciação efectuada por parte do Tribunal de Contas, no âmbito da acção em referência, cumpre-nos apresentar alguns comentários tidos por pertinentes, no quadro da intervenção possível do INOFOR, no âmbito do SIIFSE.

A presente Nota de Apreciação, encontra-se organizada em duas partes essenciais, uma primeira que abrange algumas observações de carácter geral e uma segunda parte destinada a observações de carácter específico. Nesta última parte optou-se por uma segmentação entre a actividade INOFOR – Acreditação de entidades e INOFOR – Entidade titular de Medidas de Financiamento, separando aqui as intervenções ao nível da Iniciativa Comunitária EQUAL e do Programa Operacional Assistência Técnica – POAT.

1. Considerações de Carácter Geral

Neste contexto, é de relevar a qualidade do presente relatório, o qual possibilita de uma forma objectiva, perceber todo o alcance do trabalho desenvolvido e a desenvolver no quadro do SIIFSE, facilitando nomeadamente o entendimento da arquitectura do sistema, bem como os constrangimentos e eventuais vicissitudes a um mais célere processo de desenvolvimento.

Por outro lado, emerge do relatório em referência, o elevado interesse que vem adquirindo a progressiva implementação do sistema, em particular ao nível de cada Intervenção Operacional e, naturalmente no âmbito do QCAIII, no contexto FSE, pelo que se afigura de elevada importância a futura integração das I.O., ainda não integradas, para tanto apropriando-se rapidamente dos conceitos do sistema e ajustando com a celeridade possível, os respectivos sistemas em exploração, aproveitando as características intrínsecas do sistema, em matéria de versatilidade, modularidade, escalabilidade, bem como elevado grau de abertura à integração de outras opções.

No que diz respeito à arquitectura do sistema, (ponto 3.1.1.3.), o qual, como já referido, nos parece bastante adequada, é de relevar a existência em particular, de duas funcionalidades que pensamos ser do maior interesse, a primeira respeitante à existência de um ambiente de teste, (ponto 3.1.1.3.1.), a segunda reportando à



existência de uma funcionalidade de formação, (ponto 3.1.1.3.2.), factores que se configuram da mais elevada relevância em termos da amicalidade do sistema.

2. Considerações de Carácter Específico

Neste ponto os comentários, terão em conta as diferentes dimensões de interface do INOFOR com o SIIFSE

2.1. INOFOR – Acreditação de Entidades

É competência própria do INOFOR, designadamente nos termos do artº 3º do Decreto-Lei nº 115/97 de 12/5, avaliar a qualidade dos organismos de formação. Por outro lado, nos termos do artº 8º e seguintes da Portaria 782/97 de 29/8, cabe ao INOFOR a acreditação das entidades que se candidatam a financiamentos públicos, para o desenvolvimento das suas actividades, em particular no domínio das políticas de emprego e formação. Nestes termos releva particularmente o disposto no artº 22º e alínea d) do nº 1 do artº 23 do D.R. 12-A/2000 de 15/9, bem como as alíneas b) e c) do artº 2º da Portaria 296/2002 de 19/3.

Deste contexto decorre que, periodicamente o INOFOR procede à actualização do reportório das entidades acreditadas e respectivos períodos de acreditação, circularizando tal informação, quer do IGFSE quer aos gestores das I.O. do QCAIII, (c.f. ponto 3.2.4.)

A forma como é efectuada tal cedência de dados, pensamos poder sofrer um ajustamento futuro, criando-se o necessário interface com o SIIFSE, concedendo o adequado perfil ao INOFOR, que possibilite efectuar uma disponibilização daquela informação ao sistema SIIFSE, passando os gestores a receber essa informação directamente deste, o que conjugado com informações respeitantes à idoneidade das entidades possibilitaria uma simplificação de processos, economia de recursos e fiabilidade acrescida na exploração do sistema.

2.2. INOFOR – Entidade titular de Pedidos de Financiamento

2.2.1. Pedidos de financiamento no âmbito da IC/EQUAL (gestor integrado)

Em relação a esta Iniciativa Comunitária, o sistema acessibiliza o carregamento de dados referentes a Pedidos de Financiamento, Pedidos de Reembolso (DMD)¹, Pedidos de Pagamento de Saldo Final, bem como Pedidos de

¹ DMD – Declaração Mensal de Despesa

Reprogramação. Porém ao efectuar-se, nomeadamente o carregamento da despesa, muito raramente o processo corre de forma célere, dadas as limitações de índole comunicacional, todavia corre-se o risco de ver essa morosidade acrescida, pelo facto de terem de ser efectuadas múltiplas inserções de despesa, por rubrica, não só da titular do pedido mas também das entidades parceiras, as quais são de difícil verificação no final da sessão de lançamentos, já que não é disponibilizada uma página com os lançamentos de uma determinada DMD, sendo antes disponibilizado um arrolamento de todos os pagamentos registados, até essa data. Desta forma, no início da execução de uma candidatura é relativamente fácil pesquisar sobre a lista de despesas lançadas, no entanto ao fim de alguns meses, e os projectos, recorde-se, são plurianuais e com múltiplos parceiros, determinando muitos lançamentos, torna-se bastante difícil qualquer tipo de conferência sobre os lançamentos, tendo em vista designadamente a efectivação de correcções a eventuais lapsos.

2.2.2. Pedidos de financiamento no âmbito do POAT/IGFSE

Relativamente ao POAT, também se procede ao carregamento de Pedidos de Financiamento, Pedidos de Reembolso (DMD), Pedidos de Pagamento de Saldo Final e Pedidos de Reprogramação.

As funcionalidades disponíveis no âmbito deste Programa parecem configurar um bom grau de amigabilidade para o utilizador, circunstância que também é beneficiada pelo facto de os projectos possuírem apenas uma duração anual e as despesas a lançar serem exclusivamente da entidade titular do pedido de financiamento.

No entanto os operadores, ao procederem ao carregamento de determinada DMD, o sistema facultá-lhes daí em diante, sempre uma consulta por declaração (DMD), o que facilita, do nosso ponto de vista, uma pesquisa tendente à validação ou correcção de eventuais lapsos, o que sem dúvida, tendo em conta a morosidade habitual das comunicações, diminui os tempos de operação, tornando o sistema, desse ponto de vista, mais eficaz.

INOFOR
04.02.05

[Handwritten mark]

Exmo. Senhor

Director Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

13.FEV 04 00806

Sua referência: Proc. Nº 01/03- DIV-DA III.1

Nossa referência: EAT CG/
24.0 Controlo; 29.09 c/c DSIC; IGFSE

ASSUNTO: Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFSE relativas ao Fundo Comunitário - FSE

Na sequência do vosso of. nº 1088 de 28/01/2004, venho pelo presente garantir que as recomendações dirigidas à Comissão de Gestão do QCA III, mencionadas no ponto 1.2 do relato da Acção instrumental sobre processo mencionado em título, serão tidas em devida atenção. Estas constituem preocupações deste órgão responsável pela gestão e acompanhamento do presente Quadro Comunitário de Apoio, nomeadamente no que diz respeito "ao desenvolvimento e estabilidade dos procedimentos de integração da informação do SIIFSE em SIFEC".

Mais informo, que no sentido de analisar os motivos que levam à ausência de informação dos Fundos não integrados em SIFEC, pretendo, tão breve quanto possível, e à semelhança de iniciativas anteriores, agendar uma reunião da Comissão de Gestão dedicada aos Sistemas de Informação.

Com os melhores cumprimentos

[Handwritten signature]

O Presidente da Comissão de Gestão
do QCA III

[Handwritten signature]
Amável Santos





INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

19/02/04 01176

V/Ref.: Proc. n.º 01/03-DIV-DA III.1

Data: 28JAN'04

N/Ref.: SUBSI

Exmo. Sr.

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Assunto: Relato da Acção de natureza instrumental "Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGDR e IGFSE relativas ao Fundo Comunitário - FSE".

Em resposta ao vosso ofício supra referenciado, e depois de analisado o relato mencionado em epígrafe, nomeadamente, no que concerne às conclusões e recomendações constantes no mesmo, informamos o seguinte:

- Ponto 1.2. Recomendações (Página 11)

Em relação à celeridade no desenvolvimento, aceitação e utilização do SIIFSE, o IGFSE tem vindo a conduzir um processo, que permitirá aos gestores concretizar os protocolos celebrados com o IGFSE, tendo em vista a sua integração no SIIFSE. A integração dos requisitos específicos dos gestores no SIIFSE, possibilita-lhes, nomeadamente, a gestão dos projectos em todo o seu ciclo de vida. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2003 de 29 de Agosto, veio permitir a constituição de um agrupamento de entidades, a partir do qual deverá ser concretizado aquele objectivo.

De modo a minimizar os hiatos temporais resultantes da complexidade de processos com esta natureza, foram já realizadas várias reuniões com os nove gestores de intervenções operacionais que se vão integrar no SIIFSE (POEFDS, PO Agro, POSI, PRODESA e os cinco gestores das regiões do continente), prevendo-se que os trabalhos de integração dos referidos programas operacionais estejam concluídos no final do corrente ano.

Ministério da Segurança Social e do Trabalho
Rua Castilho n.º 5, 7.º/8.º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

No que diz respeito à recuperação do histórico da informação atinente aos projectos, essa tarefa é da responsabilidade dos gestores das intervenções operacionais, que deverão ver a razoabilidade/pertinência da sua execução.

No entanto o IGFSE encontra-se, desde o segundo trimestre de 2002, a recuperar a informação "histórica" inscrita nos modelos de recolha FSE/IGFSE. Até ao final do 1º Semestre de 2004 ficará recuperada a informação "histórica" das Intervenções Operacionais: do Norte, do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, da Educação, da Sociedade de Informação e da Ciência, Tecnologia e Inovação. À data, encontra-se recuperada toda a informação "histórica" das Intervenções Operacionais Regionais do Centro, do Algarve, do Alentejo e de Lisboa e Vale do Tejo, bem como das Intervenções Operacionais da Saúde, da Agricultura, da Economia, da Madeira e dos Açores, permitindo assim, a interacção destas com o SIIFSE no que concerne aos referidos modelos.

O resultado do trabalho realizado no âmbito da tarefa de recuperação da informação e da interacção com o sistema por parte dos gestores das intervenções operacionais que já utilizam o SIIFSE, encontra-se acessível aos vossos serviços, tendo sido para o efeito atribuído, em Agosto de 2003, um utilizador com perfil de acesso a toda a informação residente no módulo central.

No que concerne à integração de informação do SIIFSE no SIFEC, este Instituto prevê que no final do 1º Semestre do corrente ano seja finalizado o interface previsto entre os dois sistemas de informação.

Quanto à disponibilização de um perfil de utilizador para o acesso ao sistema de apoio à decisão, reiteramos o que foi vos transmitido através do nosso ofício n.º 8219, de 28 de Novembro de 2003, de que o Sistema de Apoio à Decisão encontra-se em fase de conclusão, prevendo-se que durante o 1º Semestre do presente ano possam ser disponibilizados, ao exterior, alguns indicadores.

Ministério da Segurança Social e do Trabalho
Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682
NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

Aproveito ainda, esta oportunidade, para precisar/completar algumas afirmações efectuadas no vosso relato, a saber:

- Ponto 3.1. Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (Página 20)

A funcionalidade gestão de devedores resulta da necessidade de melhorar a gestão da tesouraria central, estando já concluído o estudo de reengenharia. Ainda, não foi possível proceder à sua implementação, devendo ser implementado logo que se concretize o contrato de prestação de serviços decorrente da referida Resolução de Conselho de Ministros.

- Ponto 3.1.2.2. Sistema de Apoio à Decisão (Página 27, 4º parágrafo)

O modelo de dados do Data Warehouse é suportado por uma base de dados ORACLE. O MicroStrategy é uma ferramenta de OLAP de exploração, tal como é referido no parágrafo seguinte.

- Ponto 3.1.2.1. Fluxos de informação (Página 34, Figura 10)

Para o Sistema Operacional deverão ser considerados os seguintes interfaces:

INPUT

Interfaces Operacionais

- INOFOR;
- Gestores;
- SS/DGCI
- Entidades Titulares;

Interfaces em desenvolvimento, em testes ou ainda não disponibilizado:

- INSCOOP (cooperativas credenciadas (excel));
- IGFSS;

Interfaces previstos, mas ainda inexistentes:

- Segurança Social;
- Direcção-Geral dos Impostos

Ministério da Segurança Social e do Trabalho
Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU

OUTPUT

Interfaces Operacionais

- ◀ IGF-SIGIFE;
- ◀ Datawarehouse (PIC EQUAL, Módulo Central);
- ◀ CGQCAIII - SIFEC

Interfaces em desenvolvimento, em testes ou ainda não disponibilizado:

- ◀ CE-SFC;
- ◀ IGFSS;

- Ponto 3.1.2.1. Fluxos de informação (Página 34, 3º parágrafo)

Neste parágrafo é referido a existência de formulários *off-line* para as autoridades de gestão não integradas no SIIFSE. Esta imprecisão deve-se ao facto de o documento de trabalho disponibilizado ao Tribunal de Contas conter este cenário.

Na verdade, o gestor de um Programa Operacional, depois de lhe ser atribuído um utilizador do SIIFSE, pode efectuar o *upload* dos modelos (construídos em módulo *off-line* - módulo a desenvolver pelo próprio gestor), que serão automaticamente enviados para o SIIFSE em formato XML.

- Ponto 3.1.2.1. Fluxos de informação (Página 37, 1º parágrafo)

Neste parágrafo é referido que o processo de extracção de informação para o Data Warehouse incide sobre o SGBD Oracle, o que está incorrecto dado que o SGBD do Sistema Operacional é o SQL Server 2000.

Manifestando a nossa disponibilidade para eventuais outros esclarecimentos, apresentamos os nossos melhores cumprimentos

φ Conselho Directivo,
Luís Cunha

Ministério da Segurança Social e do Trabalho
Rua Castilho n.º 5, 7º/Bº - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682
NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra • Portugal

geral@ccr-c.pt
www.ccr-c.pt

Telefone
239 400 100
239 400 198
239 400 199
Fax
239 400 115

Exmº. Senhor
Auditor Coordenador
Abílio Augusto Pereira de Matos
Tribunal de Contas
Avenida Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

100273

2004-02-25

ASSUNTO: Relato da Acção de natureza instrumental “Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Base de Dados da DGT, DGDR, e IGFSE relativas ao Fundo comunitário FSE ”

Na sequência da Vossa solicitação, ofício referência Proc. n.º. 01/03 – DIV – DA III.1 de 30 de Janeiro, somos a enviar as alegações ao relato realizado no âmbito da acção de natureza instrumental “Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Base de Dados da DGT, DGDR, e IGFSE relativas ao Fundo comunitário FSE ”.

Em nosso entender o relato em apreço, traduz de forma correcta a situação actual do desenvolvimento do sistema de informação SIIFSE e o seu nível de utilização.

No que concerne ao disposto em relação ao PO Centro, somos a referir que, nas medidas 1.6, 2.8, 3.3 e 3.18, que funcionam num ambiente de gestor não integrado, toda a informação foi recuperada, existindo uma utilização plena das capacidades disponíveis do sistema de informação.

Para as medidas 1.6, 2.2, 2.8, 3.3 e 3.7, está a ser ultimado um procedimento, tendo em vista a aquisição do módulo de gestor integrado



Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

para apoio à gestão, tal como foi relatado aquando da visita por vós efectuada.

Registamos face ao descrito no relatório três pequenas incorrecções:

- ponto 1.1 (pag. 10) – onde consta “medida 3.2 – Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local”, deverá constar “3.2 – Educação: Ensino Profissional”;
- ponto 3.2.2 (pag. 45) – onde consta “1.2 - Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades”, deverá constar “2.2- Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades - Componente Empregabilidade”;
- ponto 3.2.2 (pag. 45) – é referido que a medida 1.6 não tem execução o que não corresponde à realidade. As medidas sem execução são de facto apenas a 2.2 e a 3.7.

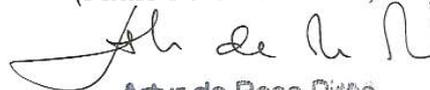
De resto, somos a acolher as recomendações produzidas, afirmando mais uma vez o empenho que depositamos na optimização do recurso aos sistemas de informação.

Aproveito para apresentar os meus melhores cumprimentos,

 O Gestor do PO Centro

LF

(Paulo Pereira Coelho, Dr.)



Artur da Rosa Pires
Vice Presidente,